

INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES
CURSO DE PROMOÇÃO A OFICIAL GENERAL

ANO LECTIVO 2006/2007



TII

DOCUMENTO DE TRABALHO

O TEXTO CORRESPONDE A TRABALHO FEITO DURANTE A FREQUÊNCIA DO CURSO NO IESM SENDO DA RESPONSABILIDADE DO SEU AUTOR, NÃO CONSTITUINDO ASSIM DOUTRINA OFICIAL DO EXÉRCITO PORTUGUÊS.

A GESTÃO PATRIMONIAL NO EXÉRCITO FACE À IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DA TRANSFORMAÇÃO ADOPTADO

Aníbal Alves Flambó
Coronel de Engenharia



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**A GESTÃO PATRIMONIAL NO EXÉRCITO FACE À
IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DA TRANSFORMAÇÃO
ADOPTADO**

Aníbal Alves Flambó
Coronel de Engenharia

Trabalho de Investigação Individual do CPOG

IESM 2007



INSTITUTO DE ESTUDOS SUPERIORES MILITARES

**A GESTÃO PATRIMONIAL NO EXÉRCITO FACE À
IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO DA TRANSFORMAÇÃO
ADOPTADO**

**Aníbal Alves Flambó
Coronel de Engenharia**

Trabalho de Investigação Individual do CPOG

Orientador: Cor Tir Inf Martins Ribeiro

IESM 2007

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles cujo auxílio, directo ou indirecto, permitiu a execução deste trabalho. nomeadamente:

- ao Senhor Major-General António José Maia de Mascarenhas, Director da Direcção de Infra-Estruturas/Comando da Logística;
- ao Senhor Major-General António Carlos Campos Gil, Director Coordenador do Estado-Maior do Exército;
- ao Senhor Coronel Tirocinado de Engenharia José António C. Rodrigues da Costa;
- à Dra Clarinda Cabral dos Santos Mendes de Sousa, Directora-Geral de Infra-Estruturas/Ministério da Defesa Nacional;
- à Dra Célia Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Inventário Cadastro e Gestão Patrimonial/Direcção de Serviços Gestão Patrimonial/Direcção-Geral de Infra-Estruturas/Ministério da Defesa Nacional;
- ao Coronel de Engenharia Francisco Grave Pereira, Chefe da Divisão de Planeamento de Forças/Estado-Maior do Exército;
- ao Tenente-Coronel de Engenharia Francisco Serrano Batista, Divisão de Inventário Cadastro e Gestão Patrimonial/Direcção de Serviços Gestão Patrimonial/Direcção-Geral de Infra-Estruturas/Ministério da Defesa Nacional;
- a todos os Oficiais, Sargentos e Funcionários Civis da Direcção de Infra-Estruturas/Comando da Logística, que me apoiaram incondicionalmente;
- ao Senhor Coronel Tirocinado de Infantaria Luís Manuel Martins Ribeiro, um agradecimento muito especial pelos seus oportunos e valiosos conselhos, pelas suas orientações e pela inextinguível disponibilidade com que acompanhou este trabalho.

Ainda, um agradecimento à minha família pelo estímulo e pelo tempo que não lhe dediquei.

ÍNDICE

RESUMO	iv
ABSTRACT	v
PALAVRAS-CHAVE.....	vi
LISTA DE ABREVIATURAS	vii
I. INTRODUÇÃO	1
II. GESTÃO DO PATRIMÓNIO.....	5
a. Património do Estado	5
b. Património do Exército.....	6
(1). Prédios Militares.....	7
(2). Prédios Arrendados.....	7
(3). Casas do Estado	8
(4). Servidões Militares	8
c. Funções operativas (processos) da gestão patrimonial.....	8
(1). Tombo (Inventário e Cadastro Predial)	9
(2). Aquisições	11
(3). Obras.....	11
(4). Reafecções e Alienações.....	12
d. Entidades que intervêm na gestão patrimonial do Exército	15
(1). Direcção-Geral do Património do Estado.....	15
(2). Direcção-Geral de Infra-Estruturas	15
(3). Estado-Maior do Exército.....	16
(4). Órgãos Centrais de Administração e Direcção.....	17
(5). Direcção de Infra-Estruturas.....	17
(6). Unidades, Estabelecimentos e Órgãos.....	17
III. A TRANSFORMAÇÃO DO EXÉRCITO E AS SUAS IMPLICAÇÕES NA GESTÃO PATRIMONIAL.....	18
IV. NECESSIDADES PATRIMONIAIS DO EXÉRCITO FACE À NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	25
V. RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À GESTÃO PATRIMONIAL DO EXÉRCITO.....	28
VI. COMO GARANTIR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À GESTÃO PATRIMONIAL DO EXÉRCITO	32
a. Afectação dos recursos financeiros provenientes da reafecção de património utilizado pelo Exército	33
b. Afectação dos recursos financeiros provenientes da alienação de património utilizado pelo Exército	33
c. Recursos financeiros provenientes da reafecção e alienação do património excedentário	34
VII. CONCLUSÕES/PROPOSTAS	36
BIBLIOGRAFIA.....	41

LISTA DE APÊNDICES E ANEXOS

APÊNDICE A - Glossário de Conceitos

APÊNDICE B - Prédios Militares a utilizar pelo Exército

APÊNDICE C - Prédios Arrendados a utilizar pelo Exército

APÊNDICE D - Prédios Militares disponibilizados, do antecedente, pelo Exército

APÊNDICE E - Partes de Prédios Militares disponibilizados, do antecedente, pelo Exército

APÊNDICE F - Prédios Militares a disponibilizar, pelo Exército, relativos às Linhas de Torres

APÊNDICE G - Prédios Militares a disponibilizar futuramente pelo Exército, como resultado do reajustamento do Dispositivo

APÊNDICE H - Prédios Arrendados a disponibilizar futuramente pelo Exército, como resultado do reajustamento do Dispositivo

APÊNDICE I - Capacidades e necessidades patrimoniais relativas à Componente Operacional

APÊNDICE J - Recursos financeiros afectos à gestão patrimonial do Exército

ANEXO A - Atribuições da Direcção de Infra-Estruturas

ANEXO B - Despacho n° 179/MDN/2002: Pedido de informação sobre as instalações militares a todas as entidades integrantes e tuteladas pelo Ministério da Defesa Nacional

ANEXO C - Protocolo MFAP/MDN: Tendo em vista a identificação e o aproveitamento económico, gestão ou alienação dos imóveis do Estado que não se encontrem afectos a finalidades de interesse público

RESUMO

O presente trabalho tem por objectivo contribuir para a gestão racional, eficaz e eficiente do património utilizado pelo Exército face à implementação do modelo de transformação adoptado.

O património imobiliário do Exército é constituído por todas as infra-estruturas, afectas ao Ministério da Defesa Nacional, que estão à sua guarda, e integram o domínio público do Estado. Este vasto e disperso património está, nalguns casos, significativamente degradado, pese embora o esforço que o Exército tem feito, com escassos recursos financeiros disponíveis, na sua manutenção.

A evolução da conjuntura político-estratégica internacional em que se insere a defesa dos interesses nacionais, e a necessidade de acompanhar a evolução socio-económica da sociedade portuguesa, determinaram uma nova estrutura organizacional para o Exército. Esta nova estrutura provocou uma alteração das necessidades patrimoniais dada a extinção de alguns órgãos.

A situação económico-financeira do País, nomeadamente no que concerne aos objectivos de redução do défice orçamental e da dívida pública, determina que os recursos afectos à gestão patrimonial do Exército sejam reduzidos, exigindo por isso uma política de rigor e de racionalização.

O fim do serviço militar obrigatório determinou a necessidade de adaptação das infra-estruturas ao novo esquema de prestação de serviço militar, com novas exigências em termos de conforto, segurança e preservação ambiental.

O tema que nos foi proposto levanta-nos o problema de saber, face à implementação do modelo de transformação adoptado pelo Exército: quais as necessidades patrimoniais futuras, tendo em conta as orientações superiores sobre o assunto, e perspectivar quais os recursos financeiros, resultantes da reafecção ou alienação desses imóveis, que podem ser afectos à gestão patrimonial.

ABSTRACT

The present work has for objective to contribute for the rational, effective and efficient administration of the patrimony, used by the Army, face to the transformation's model adopted.

The Army's immovable patrimony is constituted by all of the infrastructures, belonging to the National Defence Ministry, which are on its control and integrate the public domain of the State. This vast and dispersed patrimony is, in some cases, quite degraded, though the effort that the Army has been doing, with scarce available financial resources, in its maintenance.

The international political-strategic's evolution in which the national interests defence are included, and the need of following the economic evolution of the Portuguese society, determined a new organizational structure for the Army. This new structure originated a patrimonial needs'alteration, because of the extinction of some organs.

The financial position of the Country, related to the objectives of budgetary deficit reduction and public debt, determines that the resources belonging to the patrimonial administration of the Army are reduced, demanding for that a strict politics.

The end of the obligatory military service determines the adaptation need's of infrastructures, to the new plan of military service, with new demands in different levels such as comfort, safety and environment.

The theme that was proposed lifts us the problem of knowing, face to the transformation's model adopted for the Army: which are the future patrimonial needs and foresee which are the financial resources, that can be affected to the patrimonial administration.

PALAVRAS-CHAVE

Alienação
Aquisição
Gestão Racional do Património
Imóveis
Infra-Estruturas
Necessidades Patrimoniais
Obras
Património
Património imobiliário
Prédio Arrendado
Prédio Militar
Reafecção
Recursos Financeiros
Transformação do Exército
Bens do domínio público do Estado
Bens do domínio privado do Estado

LISTA DE ABREVIATURAS

CANIFA	Comissão Administrativa para as Novas Instalações das Forças Armadas
CE	Casa do Estado
CEDN	Conceito Estratégico de Defesa Nacional
CEM	Conceito Estratégico Militar
CEME	Chefe do Estado-Maior do Exército
CIBE	Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
CIIDE	Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado
COSEX	Concentração dos Órgãos Superiores do Exército
DIE	Direcção de Infra-Estruturas
DGIE	Direcção-Geral de Infra-Estruturas
DGP	Direcção-Geral do Património do Estado
EBE	Estrutura Base do Exército
ECE	Estrutura de Comando do Exército
EME	Estado-Maior do Exército
FND	Forças Nacionais Destacadas
FOPE	Força Operacional Permanente
IESM	Instituto de Estudos Superiores Militares
INE	Instituto Nacional de Estatística
IPPC	Instituto Português de Cartografia e Cadastro
LPIE	Lei de Programação de Infra-Estruturas,
LPM	Lei de Programação Militar
MDN	Ministério da Defesa Nacional
MFAP	Ministério das Finanças e da Administração Pública
MIFAs	Missões Específicas das Forças Armadas
OB	Ordem de Batalha
OCADs	Órgãos Centrais de Administração e Direcção
OGME	Oficinas Gerais de Material de Engenharia
OMDN-E	Orçamento da Defesa Nacional-Exército
PA	Prédio Arrendado
PIDDAC	Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central

PM	Prédio Militar
PMCE	Programa de Modernização e Concentração de Infra-Estruturas do Exército
PMIEE	Programa de Modernização de Infra-Estruturas do Exército
PMLP	Plano de Médio e Longo Prazo do Exército
PN	Plano de Necessidades
POCP	Plano Oficial de Contabilidade Pública
PRACE	Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado
RAFE	Reforma da Administração Financeira do Estado
RGSUE	Regulamento Geral do Serviço nas Unidades do Exército
RIAP	Recenseamento dos Imóveis da Administração Pública
SFN	Sistema de Forças Nacional
SFN-CF	Sistema de Forças Nacional - Componente Fixa
SFN-COP	Sistema de Forças Nacional - Componente Operacional
SFN-E	Componente Operacional e Fixa do Exército
SIC	Sistema de Informação Contabilística
SIG/MDN	Sistema Integrado de Gestão/Ministério da Defesa Nacional
SM	Servidão Militar
SPA	Sector Público Administrativo
U/E/O	Unidades, Estabelecimentos e Órgãos

I. INTRODUÇÃO

A palavra património tanto é usada referindo-se a um bem concreto (um edifício ou uma viatura - bens específicos susceptíveis de serem descritos e quantificados com precisão), como para designar algo mais indefinido e abstracto (cultura, arte, etc.).

O património objecto do presente trabalho é constituído pelos imóveis¹ (património imobiliário²) afectos ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), utilizados pelo Exército.

A gestão de uma organização, lucrativa (empresa) ou não lucrativa (Exército, Igreja, Serviços Públicos, etc.), tem como objectivo utilizar, de uma forma racional, os recursos disponíveis em função de determinado projecto ou de determinados objectivos. Em termos conceptuais, a gestão enquanto ciência engloba³: o planeamento; a organização; a direcção (acção); e o controlo.

No quadro da variedade de recursos disponibilizados aos gestores, podemos, apesar da sua diversidade, enquadrar os recursos disponíveis em três grandes categorias básicas⁴:

- ✓ recursos humanos: número, qualificação, grau de motivação, empenho, etc.;
- ✓ recursos organizacionais: sistema de gestão, processos funcionais, controlo de gestão, etc.; e,
- ✓ recursos financeiros disponíveis.

No que à gestão de recursos disponíveis diz respeito, a gestão patrimonial (numa empresa, organização ou instituição) tem como objectivo utilizar de forma racional, eficaz e eficiente o património que tem ao seu dispor.

Contexto

A Directiva 193/CEME/03⁵ e documentos subsequentes, atendendo, por um lado, à evolução da conjuntura político-estratégica internacional em que se insere a defesa dos interesses nacionais, e, por outro, à necessidade de acompanhar a evolução socio-económica da sociedade portuguesa, determinaram uma nova estrutura organizacional para o Exército, definida em Lei Orgânica⁶, da qual resultou, por contracção, um novo Dispositivo.

Existe, do antecedente, o Programa de Modernização e Concentração de Infra-Estruturas do Exército (PMCE), documento elaborado com a finalidade de programar, de forma sustentada,

¹ Ver APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

² No presente estudo quando utilizamos a palavra património estamos a referir-nos ao património imobiliário

³ FREIRE, Adriano (2004). Estratégia Sucesso em Portugal. Lisboa: Editorial Verbo, p. 494

⁴ FREIRE, Adriano (2004). Estratégia Sucesso em Portugal. Lisboa: Editorial Verbo, p. 120

⁵ Directiva 193/CEME/03, de 14 de Outubro: Directiva para a Transformação do Exército

⁶ Lei Orgânica nº 61/2006, de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército

a médio prazo, a modernização e concentração das infra-estruturas⁷ indispensáveis, o qual será objecto de análise no presente estudo.

Para além do referido anteriormente, este trabalho é desenvolvido num contexto, em que:

- ✓ o património que o Exército utiliza é vasto, disperso em termos geográficos, e, nalguns casos, significativamente envelhecido;
- ✓ o património que o Exército utiliza, está afecto ao MDN, e, por conseguinte, o Exército não é dono pleno desse património;
- ✓ se verifica uma diminuição das necessidades patrimoniais, devida à contracção do Dispositivo do Exército;
- ✓ se verifica uma alteração da estrutura organizacional do Exército, a qual determinou a extinção de alguns órgãos com responsabilidades na gestão do património;
- ✓ existe a preocupação de implementar a “Transformação do Exército”, de forma a minimizar os possíveis impactos sociais que decorram de eventuais alterações no seu Dispositivo;
- ✓ o esforço de consolidação orçamental e contenção da despesa pública impõem, entre outras medidas, a adopção de formas de gestão do património do Estado que induzam níveis acrescidos de racionalidade e eficiência;
- ✓ o fim do serviço militar obrigatório determina a necessidade de adaptação das infra-estruturas (alojamento, alimentação e convívio) ao novo modelo de prestação de serviço militar, com novas exigências em termos de conforto (influenciando o moral e bem estar), segurança e preservação ambiental; e,
- ✓ é necessário, cada vez mais, que as infra-estruturas de treino e formação garantam a segurança dos seus utilizadores e das pessoas e bens na sua envolvente, e respeitem, rigorosamente, a legislação relativa ao ruído e à contaminação dos solos e do ar.

Importância do estudo

O estudo reveste-se de particular importância dada a necessidade institucional de, no contexto referido anteriormente, e considerando a necessidade de actualização do PMCE, se efectuar uma gestão racional do património, visando, na medida do possível, e como referido na Directiva 193/CEME/03, que a implementação do modelo de transformação adoptado aproxime a realidade patrimonial existente ao novo modelo organizacional do Exército.

⁷ Ver APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

Definição do objectivo da investigação

De forma a perceber, correcta e abrangentemente, o tema a tratar e com vista ao processo de investigação e análise, fizeram-se entrevistas exploratórias a entidades com responsabilidades na área da gestão do património do Exército, e efectuou-se a leitura de documentos (PMCE, entre outros), legislação e livros técnicos, relativos ao tema que nos foi proposto.

Face à implementação do modelo de transformação adoptado pelo Exército, o tema proposto coloca-nos o seguinte problema: definir as futuras necessidades patrimoniais do Exército e perspectivar um modelo de afectação dos recursos financeiros necessários à gestão patrimonial.

Colocados perante o problema, estabeleceu-se o seguinte objectivo da investigação: dar contributos para a gestão racional, eficaz e eficiente do património a utilizar pelo Exército, face à implementação do modelo de transformação adoptado.

Delimitação do estudo

O património objecto do presente trabalho é constituído pelos imóveis afectos ao MDN, utilizados pelo Exército. Por razões de enquadramento, far-se-á uma análise sobre o património do Estado e sobre as entidades responsáveis pela sua gestão.

Como já referido anteriormente, a gestão do património é feita com base em recursos humanos, organizacionais e financeiros. Porque a nova estrutura do Exército determinou algumas alterações nas necessidades patrimoniais, e porque a análise dos recursos humanos, em nosso entender, não se enquadra no tema proposto, no presente trabalho iremos abordar e analisar os aspectos relacionados com o património a utilizar pelo Exército, bem como os recursos financeiros que estarão associados à sua gestão racional, eficiente e eficaz.

Metodologia

Para a realização do estudo recorreremos ao método hipotético-dedutivo, que se baseia na formulação de hipóteses ou conjunturas, das quais se deduzem consequências que deverão ser validadas, confirmando-se ou não a sua veracidade. Conduzimos a investigação da seguinte forma:

- ✓ consulta de documentos, legislação e livros técnicos relativos ao assunto, como forma de obtenção do enquadramento conceptual;
- ✓ análise dos modelos de gestão patrimonial utilizados nos Exército Espanhol e Brasileiro;

- ✓ consulta de monografias existentes no Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), versando assuntos relacionados com o tema que nos foi proposto; e,
- ✓ realização de entrevistas a entidades com responsabilidade na área da gestão patrimonial, quer ao nível do Exército, quer ao nível do MDN, com vista a identificar, neste âmbito e de forma clara, os grandes propósitos nacionais sobre as Forças Armadas.

Neste contexto, propomo-nos responder à seguinte questão central **“Em que medida a implementação do modelo de transformação adoptado, influencia e determina a gestão patrimonial no Exército?”**

Para tal, de forma a melhor sistematizar o estudo, e depois de identificar as orientações e implicações na gestão do património, que decorrem da implementação do modelo de transformação do Exército, foram levantadas as seguintes questões derivadas, que serão respondidas ao longo do presente trabalho:

- 1ª- No quadro do processo de Transformação do Exército, quais as futuras necessidades patrimoniais?
- 2ª- Que recursos financeiros permitem garantir uma gestão racional, eficiente e eficaz do património a utilizar pelo Exército?
- 3ª- Em que termos é que os recursos financeiros resultantes de uma possível reafecção e/ou alienação do património utilizado pelo Exército, satisfazem as necessidades?

Por forma a **validar as questões derivadas**, levantaram-se três hipóteses:

- 1ª- No quadro das acções de planeamento já efectuadas, o “Exército Transformado” exige um património mais reduzido.
- 2ª- Para garantir que as infra-estruturas futuramente utilizadas pelo Exército, no quadro do novo modelo de prestação de Serviço Militar, sejam propiciadoras de melhores condições de habitabilidade e funcionalidade, torna-se necessário continuar a afectar à gestão patrimonial, significativos recursos financeiros.
- 3ª- A reafecção e/ou a alienação do património excedentário, permite promover a afectação dos recursos financeiros necessários à gestão patrimonial.

Estrutura e conteúdo do estudo

Tomando em consideração o exposto anteriormente, estruturamos o presente trabalho da seguinte forma:

- ✓ no primeiro capítulo, são definidos conceitos e aspectos relacionados com a gestão patrimonial em sentido genérico;
- ✓ no segundo capítulo, começa-se por identificar o enquadramento legislativo relativo ao assunto em estudo, e faz-se, de seguida, a caracterização do património do Exército. Faz-se, também, uma abordagem aos processos funcionais da gestão patrimonial e referem-se quais os órgãos intervenientes nessa gestão. Descreve-se, ainda, como se processa o planeamento das actividades de gestão patrimonial;
- ✓ no terceiro capítulo, analisam-se quais as orientações e implicações na gestão do património, que decorrem da implementação do modelo de transformação do Exército;
- ✓ no quarto capítulo, considerando, por um lado, os imóveis existentes, e, por outro, os imóveis já disponibilizados, apontam-se as necessidades patrimoniais face à nova estrutura do Exército;
- ✓ no quinto capítulo, e tendo em conta acções a implementar, quantificam-se as necessidades em recursos financeiros a afectar à gestão patrimonial;
- ✓ no sexto capítulo, e tendo em conta os imóveis passíveis de disponibilização, prevêem-se os recursos financeiros que daí podem resultar e que devem ser afectos à gestão patrimonial do Exército; e,
- ✓ no sétimo capítulo, tiram-se conclusões relativas às questões analisadas nos capítulos quarto, quinto e sexto (validação das hipóteses levantadas), e fazem-se algumas recomendações e propostas relativas à gestão patrimonial do Exército.

II. GESTÃO DO PATRIMÓNIO

a. Património do Estado

Em termos gerais, o património é “*o conjunto de bens de que um sujeito dispõe (duradouros e/ou não duradouros) para satisfazer as suas necessidades, confrontado com as responsabilidades que lhe correspondem*”⁸.

O Estado tem um património, que é constituído pelos bens do activo (bens materiais e imateriais, direitos sobre bens ou direitos de crédito) e pelas responsabilidades do passivo (situações passivas que impedem sobre o Estado e cujo conteúdo seja susceptível de avaliação, por exemplo dívidas).

⁸ FRANCO, António L. S. (1996). Finanças Públicas e Direito Financeiro, volume I, 4ª edição. Coimbra: Reimpressão Almedina, p. 292

O património do Estado engloba duas categorias de bens: os bens do domínio público; e os bens do domínio privado.

Entende-se por domínio público⁹ o conjunto das coisas¹⁰ (tudo aquilo que pode ser objecto de relações jurídicas) que pertencendo ao Estado, às Regiões Autónomas ou às Autarquias Locais, as quais, dado o fim de utilidade pública a que se destinam, são submetidas por lei a um regime jurídico especial, caracterizado fundamentalmente pela sua in comerciabilidade, por forma a preservarem a produção dessa utilidade pública.

As obras militares, as zonas territoriais reservadas para a defesa militar, os navios da Armada, as aeronaves militares, os carros de combate e outros equipamentos militares de natureza e durabilidade equivalentes, são, de acordo com o Artigo nº 84º da Constituição da República Portuguesa, que remete para o Decreto-Lei nº 477/80¹¹, considerados como integrando o domínio público do Estado.

De acordo com o referido no parágrafo anterior, os imóveis, afectos ao MDN utilizados pelo Exército, integram o domínio público do Estado.

As coisas, que sendo propriedade do Estado e não integrem o domínio público, estão, em princípio, sujeitas ao regime de propriedade estatuído na lei civil e, por conseguinte, sujeitas ao comércio jurídico correspondente¹².

b. Património do Exército

O património utilizado pelo Exército é constituído por todos os imóveis afectos ao MDN, utilizados por este Ramo, e integram, como já referido anteriormente, o domínio público do Estado.

Os imóveis do Estado que estavam afectos aos ex-Ministérios da Guerra, do Exército e da Marinha, e à ex-Secretaria de Estado da Aeronáutica, e a outras estruturas, órgãos e serviços integrantes das Forças Armadas, designadamente, dos seus Ramos, desde 1992¹³, passaram a estar afectos ao MDN, e todas as solicitações respeitantes aos referidos imóveis que possam implicar a delimitação, a devolução, a mudança de afectação ou a transferência de propriedade, passaram a ser articuladas directamente com a Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE)/MDN.

O património utilizado pelo Exército apresenta as seguintes características:

⁹ FERNANDES, José P. (1991) Dicionário Jurídico da Administração Pública, Volume IV, Lisboa: Reimpressão Almedina, p 166

¹⁰ Decreto-Lei nº 47344, de 25 de Novembro de 1966 (Artº 202 e 203): Código Civil Português, Lisboa: Reimpressão Almedina

¹¹ Decreto-Lei nº 477/80, de 15 de Outubro (Artº 4º): Inventário Geral do Património do Estado

¹² FERNANDES, José P. (1991) Dicionário Jurídico da Administração Pública, volume IV, Lisboa: Reimpressão Almedina, p 166

¹³ Despacho da Direcção-Geral do Património/Ministério das Finanças, de 12 de Maio de 1992

- ✓ grande número de imóveis;
- ✓ grande dispersão (em termos geográficos);
- ✓ significativo envelhecimento;
- ✓ nalguns casos, desajustamento face aos actuais padrões culturais e de vida;
- ✓ utilização por várias entidades, algumas mesmo exteriores ao MDN; e,
- ✓ é constituído por alguns Monumentos Nacionais e alguns Imóveis de Interesse Público¹⁴.

(1). Prédios Militares

Prédio Militar (PM) - é todo o imóvel constituído por um prédio rústico, misto ou urbano¹⁵, (ou fracção) com continuidade física, propriedade do Estado, afecto ao MDN e à responsabilidade do Exército¹⁶.

Os Prédios Militares são identificados acrescentando às letras PM, um número, o Concelho, e o nome patrimonial que lhe é atribuído aquando da sua aquisição e que consta dos registos do Ministério das Finanças e da Administração Pública (MFAP).

Presentemente (dados relativos a 31 de Dezembro de 2006), o Exército tem à sua responsabilidade 465 PM¹⁷.

(2). Prédios Arrendados

Prédio Alugado (PA) - é todo o imóvel constituído por um prédio rústico, misto, ou urbano¹⁸ (ou fracção), propriedade de particular, arrendada pelo Estado para utilização do Exército¹⁹.

Os Prédios Arrendados são identificados acrescentando às letras PA, um número, o Concelho e o nome patrimonial que lhe é atribuído aquando do seu arrendamento e que consta dos registos do MFAP.

Presentemente, o Exército utiliza 31 PA²⁰.

¹⁴ Classificação de acordo com o Decreto-Lei nº 20985, de 7 de Março de 1932 (Artº nº 2, 24 e 30)

¹⁵ Ver APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

¹⁶ Regulamento de Infra-Estruturas do Exército – Bases Gerais, p.II 2

¹⁷ Boletim da Direcção de Infra-Estruturas (Actividades 1º Semestre de 2006)

¹⁸ Ver APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

¹⁹ Regulamento de Infra-Estruturas do Exército – Bases Gerais, p. II 3

²⁰ Boletim da Direcção de Infra-Estruturas (Actividades 1º Semestre de 2006)

(3). Casas do Estado

Casa do Estado (CE) - é toda a residência, integrada num PM ou num PA, que se destina a alojar, mediante pagamento, os Militares ou Funcionários Civis do Exército, e as suas respectivas famílias²¹.

Presentemente, o Exército tem à sua responsabilidade 1215 CE²².

A gestão das Casas do Estado é feita de acordo com:

- ✓ as Instruções para a atribuição de Casas do Estado a Funcionários e Cálculo das Respectivas Rendas²³; e,
- ✓ o Regulamento das Casas do Estado.

(4). Servidões Militares

Embora não se constituam como património físico, as Servidões Militares (SM) são da responsabilidade do Exército nos PM que estão à sua responsabilidade. As SM consistem num conjunto de condicionamentos legais que incidem sobre zonas confinantes dos imóveis utilizados pelo Exército, por forma a garantir a segurança e a operacionalidade das Unidades/Estabelecimentos/Órgãos (U/E/O) nelas localizadas. São estabelecidas mediante Decreto específico, de acordo com a Lei nº 2078²⁴ e o Decreto-Lei nº 45986²⁵.

O Exército mantém à sua responsabilidade 106 SM, para a protecção de 147 PM²⁶.

c. Funções operativas (processos) da gestão patrimonial

A gestão patrimonial engloba várias funções operativas, algumas das quais, por não serem da responsabilidade do Exército, só serão abordadas numa perspectiva de proposta, como sejam a avaliação, a promoção imobiliária, os fundos de investimento, marketing e análise de risco de investimento. No presente trabalho, e porque são da responsabilidade do Exército, ou têm intervenção directa deste, vamos abordar as seguintes funções operativas da gestão patrimonial: Tombo (Inventário e Cadastro Predial); Aquisições; Obras (construção, remodelação, manutenção, conservação e demolição); Reafectações; e Alienações.

²¹ Regulamento de Infra-Estruturas do Exército – Bases Gerais, p II 3

²² Boletim da Direcção de Infra-Estruturas (Actividades 1º Semestre de 2006)

²³ Diário do Governo nº 305, de 31 de Dezembro de 1956: Instruções para a atribuição de Casas do Estado a Funcionários e Cálculo das Respectivas Renda

²⁴ Lei nº 2078, de 11 de Julho de 1955: Lei Geral das Servidões Militares

²⁵ Decreto-Lei nº 45986, de 22 de Outubro de 1964: Regulamenta a Lei nº 2078

²⁶ Boletim da Direcção de Infra-Estruturas (Actividades 1º Semestre de 2006)

(1). Tombo (Inventário e Cadastro Predial)

O Tombo dos imóveis consiste no inventário dos bens com todas as demarcações e confrontações.

O Inventário consiste na enumeração e descrição dos bens que pertencem, ou pertenceram, a uma pessoa, empresa ou instituição.

O Cadastro Predial (Matriz Predial e Caderneta Predial)²⁷ é o registo cartográfico e geométrico da propriedade (rural, urbana ou mista) que identifica as parcelas e os seus proprietários. Elaborado com objectivos fiscais e jurídicos, permite conhecer, com o maior rigor possível, a localização, a dimensão e a situação jurídica dos prédios, possibilitando assim um melhor planeamento e gestão do território. Compete ao Instituto Português de Cartografia e Cadastro (IPCC) a definição, programação e realização do cadastro.

A existência de um inventário dos bens do Estado é um imperativo da lei que regula esta matéria, como se refere a seguir, e uma ferramenta essencial para a gestão patrimonial, pois, **ninguém pode gerir bem aquilo que não conhece.**

O Decreto-Lei n.º 477/80²⁸ determina que o MFAP, através da Direcção-Geral do Património (DGP), organize e actualize, periodicamente, o inventário geral dos elementos constitutivos do património do Estado. Com este inventário pretende-se fazer o recenseamento de todos os imóveis do Estado pertencentes à Administração Central, à excepção, entre outros, dos imóveis afectos ao domínio público militar por razões de confidencialidade.

*“Os bens móveis e imóveis do Estado afectos às Forças Armadas serão objecto de inventários por elas organizado, sendo a forma e tramitação, desses inventários, estabelecida por diploma próprio”*²⁹.

Até à aprovação do Decreto-Lei n.º 232/97³⁰, a administração do Sector Público era feita com base no Sistema de Informação Contabilística (SIC). Este sistema possuía algumas limitações, nomeadamente, não permitindo acompanhar a actividade económica nem a valoração do património. No seguimento da política preconizada pela Reforma da Administração Financeira do Estado (RAFE), o Decreto-Lei n.º 232/97 aprovou o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), aplicável a todo o Sector Público Administrativo (SPA), que constitui um instrumento indispensável para dotar o Estado de um sistema de contas adequado às necessidades de uma Administração Pública moderna.

²⁷ Ver APÊNDICE A - Glossário de Conceitos

²⁸ Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro: Inventário Geral do Património do Estado

²⁹ Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro (Ar.º 12.º): Inventário Geral do Património do Estado

³⁰ Decreto-Lei n.º 232/97, de 3 de Setembro: Plano Oficial de Contabilidade Pública

O POCP determina a inventariação sistemática dos bens do activo immobilizado dos serviços públicos, o que levou o MFAP a publicar a Portaria nº 671/2000³¹. Ela aprova as instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado (CIBE), incluindo o Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado (CIIDE). Este diploma, contudo, não se aplica às Forças Armadas.

Embora a Portaria nº 671/2000 não se aplique às Forças Armadas, para ir de encontro ao preconizado no POCP, e por forma a que o MDN possa desenvolver as suas atribuições no âmbito da gestão dos imóveis militares que lhe estão afectos, é necessário e indispensável que disponha de informação completa, actualizada e correcta sobre os mesmos; isto é, que disponha de um adequado e actualizado inventário.

Para garantir este inventário, foi solicitado aos Ramos, através do Despacho nº 179/MDN/2002³² (ver ANEXO B), informação sobre todas as instalações militares afectas à realização de operações militares, à preparação das Forças Armadas ou qualquer outro destino, que se encontrem, a qualquer título, à responsabilidade dessas entidades, pertençam ao domínio público ou privado do Estado; encontrem-se ou não em uso, qualquer que tenha sido a origem e título de aquisição ou utilização. O Exército tem vindo a desenvolver um grande esforço no sentido de dar resposta às informações solicitadas.

O MDN está a implementar, embora com algumas dificuldades orçamentais e operacionais, o Sistema Integrado de Gestão (SIG/MDN), abrangendo as áreas financeira, logística e de recursos humanos, tendo em consideração a RAFE e a consequente implementação do POCP. Este projecto integra, na área da logística, um módulo correspondente às infra-estruturas, mas pelas razões anteriormente referidas, não está, ainda, operacional.

A Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2004³³ determina o Recenseamento dos Imóveis da Administração Pública (RIAP), elaborado pela DGP com a colaboração do Instituto Nacional de Estatística (INE).

Dada a insuficiência dos dados obtidos pela aplicação da legislação referida no ponto anterior, a Resolução do Conselho de Ministros nº 1/2006³⁴ estabeleceu que todos os serviços e organismos públicos, dotados ou não de personalidade jurídica, que não se enquadrem no sector público empresarial, devem fornecer ao INE as informações relativas ao património imobiliário

³¹ Portaria nº 671/2000, de 17 de Abril, (alínea a, do ponto 3, do Artº 2º): Cadastro e Inventário dos Imóveis e Direitos do Estado

³² Despacho nº 179/MDN/2002: Inventário dos Bens Afectos ao MDN

³³ Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2004, de 29 de Março: Fornecimento ao Instituto Nacional de Estatística de dados relativas ao património (RIAP)

³⁴ Resolução do Conselho de Ministros nº 1/2006, de 2 de Janeiro: Fornecimento ao Instituto Nacional de Estatística de dados relativas ao património (RIAP)

afecto e privativo. Este diploma não se aplica aos imóveis do domínio público militar, por razões de confidencialidade.

Apesar de a Portaria nº 671/2000 e a Resolução do Conselho de Ministros nº 1/2006 não se aplicarem às Forças Armadas, o MDN está a fazer um grande esforço no sentido de possuir um adequado e actualizado inventário dos imóveis que lhe estão afectos, consubstanciado no Despacho nº 179/MDN/2002 já referido anteriormente.

(2). Aquisições

As aquisições de bens ou direitos para o domínio Estado estão centralizadas na DGP³⁵, quer sejam a título oneroso ou a título gratuito (bens declarados perdidos a favor do Estado e os que provêm de heranças ou doações)³⁶.

As aquisições (a título oneroso) para instalação de serviços públicos deve ser precedida de uma avaliação técnica, a levar a efeito pela DGP.

(3). Obras

A classificação dos tipos de obras não é coincidente nos vários documentos oficiais que versam este assunto.

Para garantir que as infra-estruturas estejam, permanentemente, em condições de utilização, para efeito do presente estudo consideramos os seguintes tipos de obras³⁷:

- ✓ construção – obra que permite a obtenção de nova construção militar diferente, independente ou separada de outra já existente;
- ✓ remodelação – obra executada para melhorar a aparência ou a eficiência de construção já existente. Inclui alteração de elementos de construção;
- ✓ manutenção - obra executada para fazer face ao desgaste provocado pelo envelhecimento, má utilização ou causas acidentais de construção já existente. Não inclui alteração de elementos de construção;
- ✓ conservação – obra executada para manter o aspecto geral e boas condições de utilização de uma construção existente. Inclui trabalhos de natureza técnica primária; e,
- ✓ demolição – obra que consiste em desfazer uma construção militar, incluindo a remoção de material.

³⁵ Decreto Regulamentar nº 44/80, de 30 de Agosto: Aprova a estrutura e define as atribuições da DGP

³⁶ Ver APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

³⁷ Resolução do Conselho de Ministros, de 6 de Dezembro de 2006: Aprova o Decreto Regulamentar que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército, Regulamentando a Lei nº 61/2006 de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército

(4). Reafecções e Alienações

A reafecção ou a alienação de imóveis à guarda do Exército ocorre quando, por Despacho do Chefe do Estado-Maior do Exército (CEME), este informa o MDN que os referidos imóveis são disponibilizados, porque excedentários ou desadequados, face às necessidades patrimoniais do Exército.

O MDN verifica se algum desses imóveis disponibilizados é necessário para outro Ramo das Forças Armadas, a quem, se for caso disso, será entregue, continuando, por isso, afecto à Defesa Nacional, e por conseguinte, integrado no domínio público militar.

A verificar-se a entrega de algum imóvel a outro Ramo, esta será feita com base em Despacho do Ministro da Defesa Nacional.

“Os imóveis affectos à Defesa Nacional, e que deixem de o estar, se excedentários ou desadequados, devem ser, preferencialmente, affectos a outras funções do Estado ou de outras pessoas colectivas públicas”³⁸.

Neste caso é necessário promover a sua desafecção do domínio público militar (acto que determina que os imóveis deixam de estar classificados como domínio publico militar) *“e a correspondente integração no domínio privado do Estado, que é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças, referindo a possibilidade, ou não, de afectação a outras funções públicas”³⁹.*

Quando se verificar a necessidade de afectação a outras funções públicas, por *“reafecção, serão atribuídos, a outro órgão ou serviço do Estado, os poderes de uso e fruição do imóvel objecto de desafecção”⁴⁰.*

Quando não se verificar a necessidade de afectação a outras funções públicas, o imóvel será alienado.

(a). Reafecções

A reafecção (a título definitivo ou temporário) de um imóvel à guarda do Exército, através da qual são atribuídos a outro órgão ou serviço do Estado os poderes de uso e fruição desse mesmo imóvel, é efectuada com base em Despacho Conjunto do Ministro da Defesa Nacional, do Ministro das Finanças e do Ministro da Tutela do órgão ou serviço do Estado, a

³⁸ Lei nº 131/99, de 28 de Agosto (Artº 1º-A): Altera o Decreto-Lei nº 32/95: Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado affectos ao MDN

³⁹ Lei nº 131/99, de 28 de Agosto (Artº 4º): Altera o Decreto-Lei nº 32/95: Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado affectos ao MDN

⁴⁰ Decreto-Lei nº 32/99, de 5 de Fevereiro (Artº 3º): Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado affectos ao MDN

quem o imóvel é reafectado. A formalização da sua entrega à entidade beneficiária é feita mediante um Auto de Entrega.

(b). Alienações

Entende-se por alienação a transmissão do direito de propriedade, ou de outro direito real, sobre imóvel pertencente ao Estado, a favor de outra pessoa, singular ou colectiva, de direito público ou de direito privado⁴¹.

O Artigo nº 202º do Código Civil⁴² refere que “*os bens que integram o domínio público do Estado não podem ser objecto de direitos privados e, por isso, não podem ser comercializados*”.

Os imóveis integrados no domínio público militar só podem ser alienados após a sua integração no domínio privado do Estado, por desafecção do domínio público. Como já referido anteriormente, a desafecção de imóveis do domínio público militar e a correspondente integração no domínio privado do Estado, é feita por Resolução do Conselho de Ministros, mediante proposta do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças.

A proposta de alienação dos imóveis do domínio privado do Estado, afectos ao MDN, é formulada por Despacho Conjunto do Ministro da Defesa Nacional e Ministro das Finanças. Este Despacho deve identificar o imóvel ou imóveis cuja alienação é proposta e a respectiva modalidade de alienação. A proposta de alienação não impede que os imóveis venham a ser reintegrados no domínio público militar, ou objecto de reafecção a outro órgão ou serviço do Estado.

A decisão de alienação tem de ser ratificada pelo Conselho de Ministros⁴³.

A alienação de imóveis integrados no domínio privado do Estado, afectos ao MDN, poderá efectuar-se através de uma das seguintes modalidades⁴⁴:

- ✓ cessão a título definitivo a pessoas colectivas de direito público e a entidades particulares de interesse público; e,
- ✓ negócio jurídico: precedido de concurso público ou de negociação directa.

Na cessão a título definitivo⁴⁵:

- ✓ a avaliação do imóvel pode ser dispensada;

⁴¹ Decreto-Lei nº 32/99, de 5 de Fevereiro (Artº 3º): Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado afectos ao MDN

⁴² Decreto-Lei nº 47344, de 25 de Novembro de 1966: Código Civil Português

⁴³ Lei nº 131/99, de 28 de Agosto (Artº 6º): Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado afectos ao MDN

⁴⁴ Decreto-Lei nº 196/2001, de 29 de Junho (Artº 6º): Regulamenta os critérios gerais de alienação

⁴⁵ Decreto-Lei nº 196/2001, de 29 de Junho (Artº 8º): Regulamenta os critérios gerais de alienação

- ✓ podem ser fixadas limitações a futuras alienações do imóvel pelo cessionário;
- ✓ é feita sob condição resolutiva a favor do Estado, a qual será invocada sempre que se verifique o incumprimento de qualquer das condições expressamente fixadas para a cessão; e,
- ✓ a concretização da cessão faz-se mediante auto de cessão a título definitivo, a outorgar pela DGIE/MDN e pela entidade concessionária.

Na alienação por negócio jurídico oneroso⁴⁶:

- ✓ a alienação pode ser feita por concurso público ou negociação directa conforme o valor da avaliação seja superior ou inferior a 75.000 €⁴⁷; e,
- ✓ independentemente do valor da avaliação, os imóveis podem ser alienados por negociação directa:
 - caso não tenha sido possível a alienação por concurso público, por este ter ficado deserto;
 - quando se verifique reconhecida urgência na alienação, designadamente por ameaça de ruína ou insalubridade pública, de que possa resultar perigo eminente para pessoas e bens;
 - tratando-se de imóvel com significativo valor arquitectónico, cultural ou com especial aptidão funcional;
 - quando o imóvel a alienar se destine à realização de fins de interesse público, à instalação de missões diplomáticas estrangeiras ou de alguns dos seus serviços ou seja necessário ao alinhamento de extremas;
 - quando o prédio seja objecto de contrato de arrendamento ou de ocupação não titulada que perdure por mais de 10 anos; e,
 - no caso de haver interessados com direito de preferência.

Os imóveis do domínio privado do Estado, afectos ao MDN, devem, antes da efectivação da alienação por negócio jurídico:

- ✓ estar devidamente identificados, dispondo , pelo menos, de informação bastante que possibilite efectuar o correspondente registo a favor do adquirente; e,
- ✓ ter sido objecto de avaliação oficial.

A formalização da sua entrega à entidade beneficiária é feita mediante um Auto de Entrega, a outorgar pela DGIE/MDN e pelo adquirente.

⁴⁶ Decreto-Lei n.º 196/2001, de 29 de Junho (Art.º 10.º e 11.º): Regulamenta os critérios gerais de alienação

⁴⁷ Despacho Normativo 30-A, de 30 de Junho (Art.º 10.º): Alarga o elenco de casos em que é possível o ajuste directo na alienação

d. Entidades que intervêm na gestão patrimonial do Exército

(1). Direcção-Geral do Património do Estado

A Direcção-Geral do Património do Estado (DGP), organismo do Ministério das Finanças e da Administração Pública, assegura a gestão do património do Estado nos domínios da aquisição, reafecção e alienação, sendo responsável pela avaliação, e intervém na gestão patrimonial do Sector Público, nos termos em que a lei o definir.

As atribuições da DGP⁴⁸ abrangem, entre outros, os seguintes domínios:

- ✓ no âmbito do Cadastro e Inventário do Património do Estado – *“organiza e assegura a actualização do inventário dos bens do Estado, imóveis, móveis e veículos, tendo em vista a elaboração da conta patrimonial”*; e,
- ✓ no âmbito da Gestão do Património Imobiliário – *“realiza os processamentos conducentes à aquisição a título oneroso ou ao arrendamento de imóveis e a sua atribuição a organismos públicos e outras entidades; propõe a aceitação de heranças, legados e doações; administra o património imobiliário do Estado, incluindo imóveis classificados afectos a serviços públicos; aliena bens do Estado; efectua avaliações de imóveis a adquirir, a alienar, a ceder e a arrendar e promove e fiscaliza obras no património imobiliário do Estado”*.

No âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado (PRACE), a reestruturação do MFAP⁴⁹ provocará a extinção da DGP, sendo as respectivas atribuições cometidas à Direcção-Geral do Tesouro e Finanças.

(2). Direcção-Geral de Infra-Estruturas

A Lei Orgânica do MDN⁵⁰ criou a Direcção-Geral de Infra-Estruturas (DGIE), como organismo do Ministério da Defesa Nacional e determinou que se procedesse, por Decreto Regulamentar, à estatuição da organização e competências dos serviços centrais do Ministério. O Decreto Regulamentar nº 11/95⁵¹ vem, assim, estabelecer a organização e competências da DGIE/MDN.

A DGIE/MDN é o serviço de concepção, coordenação e apoio técnico no domínio da gestão do património e das infra-estruturas necessárias às Forças Armadas.

⁴⁸ Decreto Regulamentar nº 44/80, de 30 de Agosto, Aprova a estrutura e define as atribuições da DGP

⁴⁹ Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006, de 30 de Março, (Ponto 14º): Aprova, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, as orientações gerais e especiais para reestruturação dos Ministérios

⁵⁰ Decreto-Lei nº 290/2000, de 14 de Novembro: Altera a Lei Orgânica do MDN

⁵¹ Decreto Regulamentar nº 11/95, de 23 de Maio (Artº 2º): Organização e competências da DGIE/MDN.

À DGIE/MDN compete, no que diz respeito às infra-estruturas:

- ✓ *“elaborar os estudos conducentes ao estabelecimento das políticas de infra-estruturas militares necessárias à Defesa Nacional”;*
- ✓ *“participar na elaboração dos planos globais de infra-estruturas das Forças Armadas e dos programas deles decorrentes, designadamente as propostas da Lei de Programação Militar (LPM)”;*
- ✓ *“emitir pareceres sobre a constituição, modificação ou extinção de servidões militares, bem como sobre licenciamento de obras nas áreas por elas condicionadas”;* e,
- ✓ *“coordenar e executar, em colaboração com os serviços competentes, as acções relativas à aquisição, à reafecção e à alienação do património do Estado, afecto ao MDN”.*

No âmbito do PRACE, através da reestruturação do Ministério da Defesa Nacional⁵², a futura Direcção-Geral de Equipamentos e Infra-Estruturas de Defesa integrará as actuais atribuições da DGIE.

(3). Estado-Maior do Exército

O CEME é o comandante do Exército⁵³, sendo o principal colaborador do Ministro da Defesa Nacional em todos os assuntos respeitantes ao Exército, tendo, para tal, competências e dependências fixadas na lei. Pode delegar as suas competências próprias nos titulares dos órgãos que lhe estão subordinados.

O Estado-Maior Coordenador⁵⁴ é o principal elemento de apoio à decisão do CEME, no âmbito do Estado-Maior do Exército (EME), e, como tal, compete-lhe executar o planeamento de médio e longo prazo, coordenando os planos, tarefas e actividades de todos os elementos do Exército, a fim de garantir o seu emprego como um todo.

O Plano de Médio e Longo Prazo do Exército (PMLP) é um documento do EME, e tem como finalidade, no que ao património diz respeito:

- ✓ *dar orientação superior e de enquadramento para o planeamento de médio e longo prazo do Exército em geral e para a elaboração dos planos sectoriais de médio e longo prazo;*
- ✓ *enquadrar os projectos de reequipamento a inscrever:*

⁵² Resolução do Conselho de Ministros n.º 39/2006, de 30 de Março (Ponto 15.º): Aprova, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, as orientações gerais e especiais para reestruturação dos Ministérios

⁵³ Lei n.º 61/2006, de 21 de Março (Art.º 9.º): Lei Orgânica do Exército

⁵⁴ Lei n.º 61/2006, de 21 de Março (Art.º 17.º): Lei Orgânica do Exército

- *na Lei de Programação Militar;*
- *em outras fontes de financiamento (Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), etc.); e,*
- *na Lei de Programação de Infra-Estruturas (LPIE), quando aprovada.*

(4). Órgãos Centrais de Administração e Direcção

O Comando da Logística⁵⁵ assegura as actividades do Exército no âmbito da administração dos recursos materiais e financeiros, de acordo com os planos e directivas superiores, dispondo de autoridade técnica nos âmbitos referidos anteriormente, nomeadamente, no âmbito da gestão patrimonial. Tem sob o seu comando as U/E/O definidas por despacho do CEME.

O Comando do Pessoal, o Comando da Instrução e Doutrina e o Comando Operacional têm sob o seu comando as U/E/O definidas por despacho do CEME⁵⁶ e, por conseguinte, têm, responsabilidades na gestão patrimonial dos imóveis onde estão instaladas.

(5). Direcção de Infra-Estruturas

À Direcção de Infra-Estruturas (DIE), como órgão do Comando da Logística, no âmbito do património, compete-lhe planear, estudar, executar e fiscalizar a construção, remodelação, ampliação e conservação das infra-estruturas do Exército⁵⁷ (ANEXO A).

(6). Unidades, Estabelecimentos e Órgãos

Os PM e PA estão atribuídos às U/E/O do Exército, as quais têm responsabilidades pela utilização, segurança, e manutenção de acordo com o Regulamento Geral do Serviço das Unidades do Exército (RGSUE).

Relativamente às infra-estruturas que lhes estão atribuídas, aos Comandos das U/E/O, de acordo com o Regulamento de Infra-Estruturas do Exército – Bases Gerais:

- ✓ compete-lhes, com os meios próprios, zelar pela sua segurança e integridade, mantendo devidamente demarcadas no terreno, os limites de acordo com as plantas actualizadas, fiscalizando as suas zonas de servidão militar, velando pelo completo respeito das disposições do respectivo diploma legal e cumprindo as demais normas em vigor;

⁵⁵ Lei nº 61/2006, de 21 de Março (Artº 20º): Lei Orgânica do Exército

⁵⁶ Lei nº 61/2006, de 21 de Março (Artº 19º, 21º, 22º): Lei Orgânica do Exército

⁵⁷ Resolução do Conselho de Ministros, de 6 de Dezembro de 2006: Aprova o Decreto Regulamentar que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército, Regulamentando a Lei nº 61/2006 de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército

- ✓ devem-nas utilizar correctamente, ou seja, não efectuar desvios à finalidade para que foram construídas e em conformidade com as disposições e normas estabelecidas;
- ✓ compete-lhes a realização de obras de manutenção e conservação, efectuando anualmente um plano de manutenção que se propõe concretizar com os meios próprios, dando conhecimento do mesmo à DIE; e,
- ✓ compete-lhes elaborar anualmente, ou conforme determinado, o seu Plano de Necessidades (PN), que deverá conter as construções, as remodelações e as grandes manutenções.

III. A TRANSFORMAÇÃO DO EXÉRCITO E AS SUAS IMPLICAÇÕES NA GESTÃO PATRIMONIAL

No mundo actual, a evolução de focos de insegurança internacional e as crises que podem provocar, determinaram a necessidade de definição e adopção de um conceito alargado de defesa, de forma a prevenir e limitar o crescimento da conflitualidade. Tal faz com que as Forças Armadas Portuguesas, para além das missões tradicionais de defesa militar do País e a realização de missões de interesse público, tenham, também, a missão de contribuir para a concretização dos objectivos do Estado e da satisfação dos seus compromissos internacionais, actuando como instrumento da política externa.

A situação económico-financeira do País, nomeadamente no que concerne aos objectivos de redução do défice orçamental e da dívida pública, exige uma política de rigor e de racionalização, à qual as Forças Armadas, em nosso entender, não podem ser alheias.

O fim do serviço militar obrigatório determina a necessidade de adaptação das infra-estruturas ao novo modelo de prestação de serviço militar, com novas exigências em termos de conforto, segurança, funcionalidade e preservação ambiental.

Dada a necessidade de adaptação a esta nova realidade, foi definido um novo Conceito Estratégico de Defesa Nacional (CEDN)⁵⁸, do qual resultou um novo Conceito Estratégico Militar (CEM)⁵⁹, novas Missões Específicas das Forças Armadas (MIFAs)⁶⁰, um novo Sistema de Forças Nacional (SFN)⁶¹ e, por conseguinte, um novo Dispositivo para o Exército (fixa os Comandos, Unidades, Estabelecimentos, Órgãos e respectiva localização por Concelho)⁶².

⁵⁸ Resolução do Conselho de Ministros nº 6/2003, de 20 de Janeiro: Conceito Estratégico de Defesa Nacional

⁵⁹ Conceito Estratégico Militar, Aprovado em Conselho de Defesa Nacional, em 22 de Dezembro de 2003

⁶⁰ Missões Específicas das Forças Armadas: Aprovadas em Conselho Superior de Defesa Nacional, de 21 de Outubro de 2004

⁶¹ Sistema de Forças Nacional - Componente Operacional (SFN-COP) e Componente Fixa (SFN-CF)

⁶² Despacho nº 93/MDN/2006, de 24 de Maio

Antecipando esta nova realidade, o Exército tomou consciência da necessidade de se “transformar”. A Directiva nº 193/CEME/03, em consonância com um conjunto subsequente de documentos, determinou a concretização da Transformação do Exército, passando este a ser essencialmente, uma força operacional, projectável, pronta a ser empenhada, acrescida das estruturas necessárias para garantir o seu apoio. A Transformação visa, ainda, adequar o Exército às circunstâncias sociais, económicas e tecnológicas do futuro, e a sua implementação deve ter como preocupação aproximar a realidade existente ao novo modelo organizacional, procurando minimizar os possíveis impactos sociais que decorram das necessárias alterações do Dispositivo.

O novo modelo Organizacional do Exército, como expresso na Lei Orgânica⁶³, assenta nos seguintes elementos:

- ✓ Estrutura de Comando do Exército (ECE) (Centrada no Estado-Maior do Exército e nos órgãos de apoio ao CEME, na Inspeção Geral do Exército, e Órgãos Centrais de Administração e Direcção (OCADs)
- ✓ Força Operacional Permanente do Exército (FOPE); e,
- ✓ Estrutura Base do Exército (EBE).

A necessidade de adaptação das infra-estruturas ao novo modelo de prestação de serviço militar, está expressa no próprio Conceito Estratégico de Defesa Nacional, dado que, a propósito desta nova circunstância, refere a necessidade de *“adopção de políticas que contribuam para o prestígio da instituição militar, a expressão das motivações e incentivos que permitam assegurar o efectivo necessário ao desempenho das missões, a valorização pessoal, técnica e profissional dos militares, a modernização das infra-estruturas e no, plano da continuidade histórica, a dignificação dos antigos combatentes e dos deficientes das Forças Armadas”*.

É no entanto de realçar que a implementação da transformação é influenciada por factores de planeamento decisivos, cujo controlo não depende do Exército, mas sim do escalão político, nomeadamente os recursos financeiros e a aprovação da, “prometida”, LPIE.

Com repercussões no âmbito da gestão do património, a Directiva nº 193/CEME/03 refere, entre outras, as seguintes orientações gerais:

- ✓ *“por forma a obter economias em recursos humanos e materiais, estabelecer uma relação funcional entre a estrutura regimental e a unidade operacional aquartelada no Regimento;*
- ✓ *efectuar a Transformação de forma a minimizar os possíveis impactos sociais que decorram de eventuais alterações no dispositivo (por exemplo: os decorrentes da*

⁶³ Lei Orgânica nº 61/2006, de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército

extinção dos Quartéis-Generais das Regiões Militares do Norte e do Sul, descentralizando geograficamente alguns órgãos da ECE);

- ✓ *transformar progressivamente as instalações para o alojamento permanente do pessoal para as adequar à nova tipologia de prestação do serviço militar e às modernas exigências funcionais de habitabilidade, ambientais e de segurança;*
- ✓ *garantir a activação do PMCE, incluindo o Projecto de Concentração do Comando Superior do Exército (COSEX), assim que forem criadas as condições pelo escalão de decisão política; e,*
- ✓ *alargar a presença de unidades do Exército nas regiões do País onde não existam”.*

Ainda com repercussões no âmbito da gestão do património, a Directiva nº 193/CEME/03 expressa um conjunto de tarefas, algumas das quais já estão realizadas e outras que, de acordo com posteriores desenvolvimentos, já se alteraram. Referem-se de seguida algumas, que ainda não estando concretizadas, se mantém a intenção da sua realização, com repercussões significativas na gestão patrimonial, e que irão ser analisadas no âmbito do presente estudo:

- ✓ *“deslocalização das Oficinas Gerais de Material de Engenharia (OGME) para Benavente;*
- ✓ *propor a instalação de uma unidade militar de escalão Regimento nos terrenos do Guilhim, em Faro, construindo um novo aquartelamento e transferindo um dos Regimentos actualmente existentes;*
- ✓ *apresentar modalidades de acção para a reestruturação das Escolas Práticas tendo em atenção: a individualidade, o espírito e as tradições de cada uma das Armas e Serviços entendidas no conjunto do Exército; a racionalidade, através da centralização da responsabilidade na docência de matérias transversais;*
- ✓ *apresentar modalidades de acção para a reestruturação das Escolas Práticas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia, estudando possíveis localizações, em obediência às preocupações referidas no ponto anterior e tendo em conta a funcionalidade de sinergias e a complementaridade, eventualmente através de medidas de concentração, com partilha de estruturas de apoio;*
- ✓ *reavaliar o dispositivo existente compatibilizando a necessidade da sua racionalização com o requisito de potenciar na máxima extensão a rede de quartéis tipo CANIFA⁶⁴; e,*
- ✓ *reavaliar as infra-estruturas de tiro essenciais ao Exército e levantar as necessidades de intervenção, tendo em consideração os requisitos dos novos armamentos e as*

⁶⁴ Comissão Administrativa para as Novas Infra-Estruturas das Forças Armadas, nomeada em 1939 pelo Ministro da Guerra, com a finalidade de definir os Quartéis tipo para as Unidades neles instaladas.

necessidades de instrução e treino de tiro (consolidação do trabalho já efectuado no âmbito do PMCE)”.

Relativamente ao Sistema de Forças Nacional-Exército (SFN-E), ele é constituído por duas componentes:

- ✓ a Componente Operacional (SFN-COP), que compreende as forças e os meios operacionais, aprovada em 21 de Outubro de 2004 pelo Conselho Superior de Defesa Nacional; e,
- ✓ a Componente Fixa (SFN-CF), que compreende os Comandos, as Unidades, os Estabelecimentos e os Órgãos, aprovada em 3 de Novembro de 2005 pelo Conselho Superior de Defesa Nacional.

Face à aprovação das novas Componente Operacional e Fixa do Exército, e na sequência da Directiva nº 244/CEME/05⁶⁵, foi elaborado um Plano Director Integrado de Implementação dessas novas Componentes, o qual serviu de base para a elaboração de directivas específicas, e para a definição da correspondente estrutura de acompanhamento da implementação da Transformação. Estas directivas determinaram, e determinam, algumas consequências relacionadas com infra-estruturas, que depois de, por nós analisadas, se apresentam a seguir:

- ✓ Extinguir o Governo Militar de Lisboa;
Transferir para o PM 158/LISBOA-Palácio Vilalva: a Inspeção-Geral do Exército; o Conselho Superior do Exército; o Conselho Superior de Disciplina do Exército; a Junta Militar de Recurso do Exército; e o Jornal do Exército.
- ✓ Transferir para o PM 060/LISBOA-Terreiro do Paço: a Direcção de Serviço de Pessoal; o Centro de Psicologia Aplicada do Exército; Centro de Recrutamento de Lisboa.
 - Liberta:
 - PM 191/LISBOA-Edifício da Avenida de Berna;
 - Parte do PA 015/LISBOA-Rua Rodrigo da Fonseca.
- ✓ Extinguir a Direcção de Documentação e História Militar; Criar a Direcção de História e Cultura Militar;
Transferir para o PM 043/LISBOA – Edifício dos Tribunais Militares ou Palácio Marquês do Lavadrio ou do Conde de Avintes.
 - Liberta o PM 071/LISBOA-Convento do Colegíno.
- ✓ Localizar o Arquivo Geral do Exército para o PM 019/LISBOA-Convento de Chelas e terrenos anexos.

⁶⁵ Directiva nº 244/CEME/05, de 11 de Novembro: Desenvolvimento do Processo de Transformação do Exército

- ✓ Localizar o Arquivo Histórico Militar para o PM 019/LISBOA-Convento de Chelas e terrenos anexos.
- ✓ Localizar a Biblioteca do Exército no PM 048/LISBOA-Fundição de Baixo.
 - Liberta o PM 193/LISBOA-Biblioteca do ME no Convento dos Paulistas.
- ✓ Manter o Museu Militar no PM 048/LISBOA-Fundição de Baixo e no PM 081/LISBOA-Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento no Outeirinho da Amendoeira.
 - Do antecedente o PM 081/LISBOA-Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento no Outeirinho da Amendoeira estava disponibilizado.
- ✓ Transferir a Direcção de Finanças para o PM 217/LISBOA-Edifício Ceuta.

Em nosso entender, afigura-se que a Direcção de Finanças deve continuar no PA 015/LISBOA-Prédio da Rodrigo da Fonseca, dado que o espaço que lhe estaria destinado no PM 217/LISBOA-Edifício de Ceuta (5º Piso), não é suficiente para a sua instalação. Este espaço deve ser utilizado em proveito dos Órgãos do Comando da Logística instalados nesse edifício.

- ✓ Manter a Direcção de Saúde no PM 123/LISBOA-Palácio e Quinta da Alfarrobeira.

Em nosso entender, afigura-se que a Direcção de Saúde deve ser transferida para o PA 015/LISBOA-Prédio da Rodrigo da Fonseca, para as instalações desocupadas pela Direcção do Serviço de Pessoal. A instalação da Direcção de Saúde e da Direcção de Finanças no PM 123/LISBOA-Palácio e Quinta da Alfarrobeira, embora permitisse libertar o PA 015/LISBOA-Prédio da Rodrigo da Fonseca, por razões de espaço, não é exequível.

- Liberta o PM 123/LISBOA-Palácio e Quinta da Alfarrobeira
- ✓ Transferir, eventualmente, o Comando Operacional para Monsanto.
 - Liberta, após a sua transferência:
 - PM 009/OEIRAS-Quartel da Medrosa;
 - PM 010/OEIRAS-Moradias para Oficiais na Medrosa;
 - PM 030/OEIRAS-Moradia para Oficial na Av. Carlos Silva, 43, na Cruz de Oeiras.
- ✓ Extinguir o Centro de Classificação e Selecção de Lisboa. Criar o Gabinete de Classificação e Selecção. Transferir para o Regimento de Infantaria nº 1.
 - Liberta o PM 012/LISBOA-Quartel do Conde de Lippe (ver ponto a seguir).
- ✓ Transferir a Direcção de Comunicações e Sistemas de Informação, o Centro de Informações e Segurança Militar, o Destacamento da Unidade de Apoio do Comando Operacional, o Centro de Finanças do Comando Operacional e o Centro de Finanças Geral para o PM 012/LISBOA-Quartel do Conde de Lippe.
 - Liberta:

- PA 001/LISBOA-Calçada do Cardeal;
- PA 005/LISBOA-Calçada do Cardeal.
- ✓ Transferir o Regimento de Lanceiros nº 2 para novas instalações na Amadora.
 - Liberta:
 - PM 008/LISBOA-Quartel de Baixo da Calçada da Ajuda;
 - PM 009/LISBOA-Pátio da Nora;
 - PM 011/LISBOA-Quartel de Cima da Calçada da Ajuda;
 - PM 013/LISBOA-Anexo ao Quartel do Conde de Lippe;
 - PM 133/LISBOA-Residências para Sargentos no Forte do Alto do Duque.
- ✓ Extinguir a Região Militar Norte;

Transferir para o PM 002/PORTO-Quartel de Monte Pedral, PM 014/PORTO-Quartel de Santo Ovídio e PM 047/PORTO-Edifício da Avenida de França, os seguintes órgãos do Comando do Pessoal: Comando; Unidade de Apoio (incluindo o Pelotão de Polícia do Exército); a Direcção de Administração de Recursos Humanos; a Direcção de Justiça e Disciplina; e a Direcção de Obtenção de Recursos Humanos.

 - O PM 002/PORTO-Quartel de Monte Pedral do antecedente estava disponibilizado.
 - Liberta:
 - PM 038/LISBOA-Quartel da Graça;
 - PM 064/LISBOA-Edifício da Rua de Santo António da Sé.
- ✓ Extinguir a Região Militar Sul;

Transferir o Comando de Instrução e Doutrina para Évora.
- ✓ Extinguir o Batalhão de Adidos.
 - Liberta:
 - PM 005/LOURES-Quartel de Sacavém;
 - PM 046/LOURES-Mina de Água de Sacavém;
 - PM 068/LOURES-Posto Militar de Camarate
- ✓ Extinguir Escola Prática do Serviço de Transportes.
 - Liberta:
 - PM 004/FIGUEIRA DA FOZ-Carreira de Tiro do Paião;
 - PM 008/FIGUEIRA DA FOZ-Quartel da Lapa;
 - PM 012/FIGUEIRA DA FOZ-Terreno da Várzea;

- PM 013/FIGUEIRA DA FOZ-Edifícios Habitacionais na Av Dr Joaquim de Carvalho.
- ✓ Extinguir o Regimento de Infantaria nº 2 – Transferência do Centro de Tropas Comando para Mafra, de forma a permitir executar a transferência do Centro de Formação Geral para o Regimento de Infantaria nº 1 e posterior transferência da Escola Prática de Cavalaria para Abrantes.
- ✓ Transferir a Escola Prática de Cavalaria para Abrantes.
 - Liberta:
 - PM 001/SANTARÉM-Carreira de Tiro de Corteses;
 - PM 003/SANTARÉM-Quartel de S. Francisco-Antigo Convento;
 - PM 004/SANTARÉM-Quartel das Donas- Antigo Convento;
 - PM 006/SANTARÉM-Campo de Instrução da Atalaia
- ✓ Extinguir o Regimento de Infantaria nº 8, que implicou a Transferência do Centro de Instrução de Condução Auto para o Regimento de Cavalaria nº 3.

As instalações ficam à responsabilidade da Direcção de História e Cultura Militar (Museu Militar de Elvas).
- ✓ Extinguir o Batalhão de Informações e Segurança Militar.
 - Liberta:
 - PM 001/ALMADA-Bateria da Raposeira;
 - PM 003/ALMADA-Bateria das Alpenas;
 - PM 004/ALMADA-Reduto das Alpenas;
 - PM 005/ALMADA-Quartel da Trafaria;
 - PM 010/ALMADA-Moradia para Oficial na Trafaria;
 - PM 013/ALMADA-Plano Inclinado da Trafaria;
 - PM 014/ALMADA-Estrada de serventia das Baterias da Raposeira e das Alpenas;
 - PM 017/ALMADA-Estrada Militar da Raposa;
 - PM 019/ALMADA-Bateria da Raposa.
- ✓ Extinguir a Casa de Reclusão de Elvas.
 - Liberta o PM 081/ELVAS-Quartel de S. Paulo
- ✓ Extinguir o Regimento de Cavalaria nº4.
 - Liberta as suas instalações no PM 001/CONSTÂNCIA-Campo de Instrução de Santa Margarida (Parte).

- ✓ Extinguir o Centro de Classificação e Selecção do Porto. Criar o Gabinete de Classificação e Selecção. Transferir para o Regimento de Artilharia nº 5. Instalações são ocupadas pela Unidade de Apoio do Comando de Pessoal (incluindo Pelotão de Polícia do Exército), como já referido anteriormente.
- ✓ Transferir para Benavente as Oficinas Gerais de Material do Exército.
 - Liberta o PM 029/LISBOA-Campo das Salésias ou Terras do Desembargador.

Em nosso entender, sempre que for possível, devem-se agrupar, de preferência, no mesmo edifício ou PM, ou PM vizinhos, o máximo de órgãos dependentes do mesmo comando, criando verdadeiros pólos sectoriais. A vantagem da proximidade de vários órgãos de um mesmo comando diminui os encargos correntes e proporciona um aumento da eficiência dos serviços. É de referir que, de acordo com o Despacho do CEME, exarado na Informação nº 168 da DivRec/EME (Proposta de Implementação de um Pólo Cultural), de 10 de Maio de 2006, decorrem estudos de pormenor relativos à concentração, num pólo cultural, dos órgãos de cultura militar.

Com base na análise efectuada, actualiza-se, a lista de PM disponibilizados do antecedente (APÊNDICE D), e a lista de PM a disponibilizar futuramente pelo Exército (APÊNDICE G).

IV. NECESSIDADES PATRIMONIAIS DO EXÉRCITO FACE À NOVA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

As Componentes Operacional e Fixa do Exército determinam a dimensão e localização (Concelhos) do Dispositivo⁶⁶, pelo que as necessidades patrimoniais do Exército deverão ser definidas em função da dimensão e da localização daquele.

De referir que, em nosso entender, a dimensão e localização do Dispositivo não deve ser definida exclusivamente em função da gestão patrimonial, dado que esta, deverá ser apenas, mais um factor de decisão na definição desse Dispositivo. Definido este, então a gestão patrimonial far-se-á em função das necessidades que dele decorrem.

O Exército, desde sempre, tem tido a preocupação de ter o património adequado ao seu Dispositivo. Tal passa por utilizar infra-estruturas em quantidade e qualidade, que satisfaçam criteriosamente as suas necessidades, com adequado grau de funcionalidade e modernidade, por forma a obter significativos padrões de economia, disponibilizando para reafecção ou alienação, os imóveis que considera excedentários. É ainda de realçar, o enorme esforço que o

⁶⁶ Despacho nº 93/MDN/2006, de 24 de Maio: Dispositivo do Exército

Exército, ao longo dos anos tem feito, com escassos recursos, no sentido de tratar devidamente da manutenção dos imóveis que utiliza.

Tendo em vista a necessidade de otimizar os recursos disponíveis, o Exército elaborou, em 2000, um projecto de Programa de Modernização de Infra-Estruturas do Exército (PMIEE), onde se incluíam três grandes programas de concentração: a Concentração dos Órgãos Logísticos; a Concentração dos Órgãos da Estrutura Superior do Exército; e a Concentração das Escolas Práticas.

Posteriormente, em 2003, foi elaborado o Programa de Modernização e Concentração de Infra-Estruturas do Exército, com o objectivo de programar de forma sustentada, a médio prazo, a modernização das infra-estruturas indispensáveis, concentrando, quando se justifique, alguns dos seus órgãos, em infra-estruturas já existentes ou a construir. Desta forma, procurou-se assim, obter economias de escala e um aumento da eficiência do produto operacional. As infra-estruturas excedentárias deverão ser disponibilizadas, para reafecção ou alienação, uma vez que consomem, desnecessariamente, significativos recursos humanos, materiais e financeiros, para além de transmitirem, nalguns casos, uma má imagem do Exército. A reafecção ou alienação dos imóveis disponibilizados, deve, em nosso entender, gerar recursos financeiros que devem reverter ou ser afectos à gestão patrimonial.

O PMCE inicial, dado que teve por base a organização e o dispositivo constante da Directiva nº 263/CEME/01⁶⁷, foi revisto em 2004, para se adequar às orientações da nova organização e dispositivo do Exército definidas na Directiva nº 193/CEME/03.

A estrutura organizacional do Exército definida na Lei Orgânica nº 61/2006, e a aprovação das Componentes Operacional e Fixa do Exército, das quais decorre o novo Dispositivo, determinam a necessidade de uma nova revisão do PMCE. É, ainda, de realçar que o contexto em que é feita a Transformação, e como referido na Directiva nº 193/CEME/03, tendo como principal objectivo a Força Operacional, determina que as necessidades patrimoniais devem ser definidas tendo em atenção os seguintes aspectos, por vezes contraditórios:

- ✓ concentração/racionalização;
- ✓ presença harmoniosa no território nacional;
- ✓ localização junto a infra-estruturas de transporte; e,
- ✓ melhoria das condições de habitabilidade e funcionalidade.

De acordo com os dados fornecidos pela DIE, relativamente aos 465 PM, actualmente, utilizados pelo Exército, constata-se que:

⁶⁷ Directiva nº 263/CEME/01, de 19 de Dezembro: Directiva para o Aprofundamento do Processo de Reorganização do Exército

- ✓ cerca de metade têm mais de 50 anos, e destes, um número significativo mesmo superior a 100 anos (antigos conventos, antigos quartéis e fortes);
- ✓ cerca de metade têm entre os 25 e os 50 anos (Quartéis CANIFA e outros);
- ✓ um número muito reduzido tem menos de 25 anos (Alto da Vela/Escola Prática de Infantaria; Quartéis de Santa Maria/Açores; Dragoal/Porto Santo/Madeira; Depósito Geral de Material do Exército/Benavente; Escola Prática de Serviços do Exército/Póvoa do Varzim; Estabelecimento Prisional de Tomar/Tomar);
- ✓ alguns PM, ou parte deles, são utilizados por entidades exteriores ao Exército, e, nalguns casos, mesmo exteriores ao Ministério da Defesa Nacional; e,
- ✓ 60 PM referem-se a Obras das Linhas de Torres, sem qualquer interesse militar para além dos aspectos histórico-culturais, pelo que, em nosso entender, podem ser disponibilizados: 4 PM – Arruda dos Vinhos; 2 PM – Loures; 2 PM – Mafra; 7 PM – Sobral de Monte Agraço; 27 PM – Torres Vedras; e 18 PM – Vila Franca de Xira.

Por forma a definir as necessidades patrimoniais relativas à Componente Operacional, no APÊNDICE I faz-se a descrição:

- ✓ das capacidades dos PM considerados com interesse para instalar a FOPE, com indicação do número de unidades (Unidades de Escalão Brigada-UEBrig; Unidades de Escalão Batalhão-UEB; e Unidades de Escalão Companhia-UEC);
- ✓ das necessidades face à estrutura organizacional do Exército, com indicação do número de unidades (Unidades de Escalão Brigada-UEBrig; Unidades de Escalão Batalhão-UEB; e Unidades de Escalão Companhia-UEC); e,
- ✓ das Unidades instaladas nesses PM.

Da análise do APÊNDICE I conclui-se que, com as actuais infra-estruturas, é possível garantir aquartelamento para as seguintes unidades operacionais: 1 UEBrig; 17 UEB; e 31 UEC.

A Componente Operacional implica aquartelamento para: 1 UEBrig; 14 UEB+1 UEB (-); e 30 UEC+1 UEC (OB).

Analisando o referido anteriormente, pode concluir-se que o Exército pode instalar a sua Componente Operacional nos PM referidos no APÊNDICE I, com uma capacidade sobrança de 2 UEB+1 UEB (-) +1 UEC (OB). Para além disso, as instalações do Ex RC4, no PM 001/CONSTÂNCIA- Campo de Instrução de Santa Margarida, ficam disponíveis.

Considerando as implicações de natureza patrimonial resultantes da Directiva nº 193/CEME/03 e da Directiva nº 244/CEME/05 (referidas no Capítulo 3 - A Transformação do

Exército e suas implicações na gestão patrimonial), o previsto no PMCE e o referido anteriormente (onde se inclui o resultado da análise por nós elaborada), constata-se que:

- ✓ existe um conjunto significativo de PM, disponibilizados do antecedente (no PMCE).
No entanto: o PM 012/LISBOA-Quartel do Conde de Lippe; o PM 081/LISBOA-Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento no Outeirinho da Amendoeira; o PM 123/LISBOA-Palácio e Quinta da Alfarrobeira; o PM 186/LISBOA-Edifício na Rua dos Remédios; o PM 217/LISBOA-Edifício Ceuta; e o PM 002/PORTO-Quartel de Monte Pedral, não devem ser considerados como tal, dado o referido no Capítulo III (APÊNDICES B e G);
- ✓ os 60 PM relativos às Linhas de Torres, poderão ser disponibilizados (APÊNDICE F);
- ✓ há 5 PA que podem ser libertados, nalguns casos pelo atrás referido, e noutros porque se considera que a sua utilização não tem interesse para o Exército (APÊNDICE H);
- ✓ considerando as necessidades/capacidades dos imóveis utilizados pela FOPE, existe uma capacidade sobrante correspondente a 2 UEB+1 UEB (-) +1 UEC (OB);
- ✓ estão disponíveis as instalações do Ex RC4, no PM 001/CONSTÂNCIA- Campo de Instrução de Santa Margarida; e,
- ✓ está disponível o PM 010/FUNCHAL-Bateria do Pico da Cruz.

V. RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À GESTÃO PATRIMONIAL DO EXÉRCITO

Como se pode inferir da análise dos quadros apresentados no APÊNDICE J, só uma pequena percentagem dos recursos financeiros resultantes das reafectações e alienações de PM, têm sido afectos à gestão patrimonial do Exército, representando cerca de 10% dos recursos utilizados.

Para que o Exército utilize o património adequado às suas necessidades, propiciador de melhores condições de habitabilidade e funcionalidade, é necessário concretizar um conjunto de programas, que, como já referido, estão previstos no PMCE, e que, depois de analisados no âmbito do presente estudo, se referem seguidamente:

Modernização de Aquartelamentos (Quartéis CANIFA e Outros)

Em nosso entender, este deve ser o programa a que o Exército deve ser dada maior prioridade.

Dada a idade da maior parte dos quartéis, nalguns casos superior a 50 anos, não apresentam hoje as adequadas exigências funcionais de habitabilidade, higiene, segurança, conforto e bem estar.

Este programa tem como finalidade dotar os quartéis necessários ao Dispositivo do Exército, das condições de vida exigidas pelo novo modelo de prestação de serviço militar, em especial no que respeita ao alojamento, alimentação e convívio, bem como conferir-lhes condições de salubridade, de higiene, de segurança e de preservação do meio ambiente, através, nomeadamente, do aumento das condições de conforto e privacidade dos alojamentos, da redução do número de utentes por compartimento, individualizando e modernizando as instalações sanitárias, renovando as redes de distribuição de águas, esgotos, electricidade, gás e telefones, e reformulando o mobiliário.

Este programa aplica-se aos quartéis referidos no APÊNDICE I e, ainda aos Quartéis de Abrantes, Vila Nova de Gaia, Carregueira, Paço de Arcos, Tavira, Vila do Porto e Funchal, num total de 31 PM.

Considerando um custo de intervenção médio de 7 Milhões de Euros por Quartel, a concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 217 Milhões de Euros.

Concentração da Estrutura Superior do Exército (COSEX)

Este programa tem como objectivo dotar o Exército de uma infra-estrutura onde se concentrem, na área Militar Amadora Sintra, os Órgãos da ECE, reduzindo e rentabilizando os recursos necessários, aumentando a sua eficiência e eficácia.

Em nosso entender, este programa deve ser repensado, dado que, por um lado, está prevista uma reestruturação do EMGFA com implicações nos órgãos da Estrutura Superior do Exército, e, por outro, a recente deslocalização do Comando do Pessoal e do Comando de Instrução e Doutrina, respectivamente, para o Porto e para Évora, altera os pressupostos iniciais que presidiram à elaboração do programa.

Concentração e Modernização dos vários órgãos Logísticos (Material, Transportes e Outros)

Este programa tem como objectivo, numa perspectiva de redução e rentabilização de recursos, transferir para junto do Depósito Geral de Material do Exército, em Benavente, os órgãos de manutenção, transferindo as Oficinas Gerais de Material do Exército, disponibilizando o PM 029/LISBOA-Campo das Salésias ou Terras do Desembargador. Tem, ainda, como objectivo, concluir a transformação da ex-Escola Prática do Serviço de Material, no Entroncamento, o Regimento de Manutenção, e o ex-BST num Regimento de Transportes. As

intervenções necessárias no Regimento de Cavalaria nº 3, em Estremoz, para concluir a instalação, neste imóvel, do Centro de Instrução de Condução Auto, estão também previstas neste programa.

A concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 100 Milhões de Euros.

Concentração e Modernização dos Órgãos Centrais de Administração e Direcção

Este programa tem como objectivo dotar os Órgãos Centrais de Administração e Direcção da Estrutura Superior do Exército de infra-estruturas consentâneas com as suas necessidades.

As instalações, até então utilizadas pelos Comandos Territoriais necessitam de intervenções significativas (principalmente no Porto e em Évora), sendo actualmente utilizadas:

- ✓ no Porto, pelo Comando do Pessoal;
- ✓ em Évora, pelo Comando de Instrução e Doutrina; e,
- ✓ em Lisboa, pela Inspeção Geral do Exército, Conselho Superior do Exército, Conselho Superior de Disciplina do Exército, Junta Militar de Recurso e Jornal do Exército.

Consideram-se ainda neste programa as intervenções a realizar para a instalação dos Centros de Recrutamento, Gabinetes de Atendimento Público, instalação da Direcção de História e Cultura Militar, modernização das instalações da Biblioteca do Exército e Arquivos Militares.

A transferência do Comando Operacional para Monsanto não é considerada, pois considera-se que os custos relativos à sua transferência serão suportados pelo EMGFA.

A concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 60 Milhões de Euros.

Modernização e Concentração de Estabelecimentos de Ensino Militar, e de Educação

Este programa tem como objectivo dotar os Estabelecimentos de Ensino Militar, nomeadamente, a Academia Militar (Amadora - continuação da implementação do Plano Director), a Escola Superior Politécnica do Exército, a Escola do Serviço de Saúde Militar e os Estabelecimentos de Educação, de condições em infra-estruturas consentâneas com os níveis de formação académicos ou escolares que ministram.

É de realçar que existe a intenção política da reorganização do Ensino Superior Militar – conforme discurso de S^a Ex^a o Ministro da Defesa Nacional, aquando da Abertura Solene do Ano Lectivo 2006/07 do Instituto de Estudos Superiores Militares (IESM), em 10 de Novembro de 2006.

Face ao referido anteriormente, e depois de concluídos os estudos, sobre este assunto que estão a decorrer, é nosso entendimento que será necessário reanalisar este programa.

Considerando o actualmente previsto, a concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 30 Milhões de Euros.

Modernização de Infra-Estruturas de Formação e Treino (Escola de Sargentos do Exército, Escolas Práticas, Centros de Formação, Campos Militares e Infra-Estruturas de Tiro)

Este programa tem como objectivo dotar a Escola de Sargentos do Exército de infra-estruturas que proporcionem as adequadas condições, face às actuais exigências funcionais de habitabilidade para uma Escola de Formação, que actualmente não possui, dado tratar-se de um quartel tipo CANIFA e por isso não concebido para esta finalidade.

Para que seja possível executar a formação, treino e aprontamento dos militares que integram o Exército, são, hoje mais que nunca, necessárias infra-estruturas, onde aquelas actividades possam ser executadas, tendo em consideração os requisitos dos novos armamentos e equipamentos e as necessidades de instrução e treino de tiro (com modernas tecnologias), mas com rigorosas condições de segurança para os utilizadores e para as pessoas e bens nas áreas confinantes com essas infra-estruturas. No caso das infra-estruturas de tiro, e em termos de segurança dos utilizadores, das pessoas e bens na sua envolvente, refere-se que a recente legislação relacionada com o ruído, a contaminação dos solos e do ar, terá que ser rigorosamente respeitada.

Serão abrangidas por este programa as infra-estruturas de treino dos: Campo Militar de Santa Margarida; Polígono Militar de Tancos, Campo de Tiro da Serra da Carregueira; Polígono de Tiro de Vendas Novas; Tapada de Mafra; Campo de Instrução de Muranzel (Murtosa); Campo de Instrução de Cabeça de Ferro (Beja); e Campo de Saltos do Arripiado (Chamusca). Serão ainda reconstruídas ou melhoradas as seguintes infra-estruturas de tiro: Santa Margarida; Quartel da Borralha (Vila Real); Quartel dos Viriatos (Viseu); Quartel da Cruz da Areia (Leiria); AMSJ (Aveiro); Quartel da Nazaré (Funchal); Angra do Heroísmo; Chaves; Beja; Ponta Delgada e Tancos.

A concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 150 Milhões de Euros.

Aquisição de Terrenos

Este programa tem como objectivo efectuar as aquisições de terrenos necessários à garantia de melhores e mais seguras condições de instrução e treino, para as Forças e instalações militares, e para as pessoas e bens que se encontram na sua periferia.

Verifica-se que há infra-estruturas que não têm as necessárias condições de espaço, face às exigências de segurança decorrentes das actividades militares. Estão neste âmbito, pela sua

vocação principal de formação e treino, o Campo Militar de Santa Margarida e o Polígono de Tancos, onde ainda é possível e fortemente aconselhável, adquirir terrenos para a sua ampliação.

A concretização deste programa implica um financiamento de cerca de 18 milhões de Euros.

Outros programas

Para além das infra-estruturas atrás indicadas, outras se manterão como sede de órgãos prestadores de apoio geral ao Exército, requerendo também intervenções de requalificação. São os casos dos edifícios e infra-estruturas dos órgãos de comando das Zonas Militares dos Açores e da Madeira, das infra-estruturas hospitalares (relativamente às quais existe a intenção política da sua reorganização – conforme discurso, de S^a Ex^a o Ministro da Defesa Nacional, no IESM, em 10 de Novembro de 2006), e das instalações de apoio social (messes e habitações).

A concretização deste programa implica, de acordo com o PMCE, um financiamento de cerca de 5 % do total dos programas anteriormente considerados, ou seja cerca de 29 Milhões de Euros.

VI. COMO GARANTIR OS RECURSOS FINANCEIROS NECESSÁRIOS À GESTÃO PATRIMONIAL DO EXÉRCITO

De acordo com o atrás expresso, os programas que consideramos necessários à renovação do parque imobiliário do Exército (não considerando o COSEX pelas razões apresentadas anteriormente), são os referidos no Quadro seguinte, implicando a disponibilização de recursos financeiros num valor global de 604 Milhões de Euros.

Quadro 1

Programas	Custos
Modernização de Aquartelamentos (Quartéis CANIFA e outros)	217
Concentração e Modernização de Órgãos Logísticos (Material, Transportes e Saúde)	100
Concentração e Modernização dos Órgãos Centrais de Administração e Direcção	60
Modernização e concentração de Estabelecimentos de Ensino Militar e de Educação	30
Modernização das Infra-Estruturas de Formação e Treino (Escola de Sargentos do Exército, Escolas Práticas, Centros de Formação, Campos Militares e Infra-Estruturas de Tiro)	150

Aquisição de terrenos	18
Outros programas	29
TOTAL	604

Com base em elementos do PMCE

Valores em Milhões de Euros

No entanto, o valor do património excedentário disponibilizado para reafecção e alienação é superior às necessidades referentes aos programas referidos no Quadro anterior, como se refere a seguir.

a. Afecção dos recursos financeiros provenientes da reafecção de património utilizado pelo Exército⁶⁸

Como já referido, a reafecção (a título definitivo ou temporário), de um imóvel à guarda do Exército, é efectuada com base em Despacho Conjunto do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças e da Administração Pública.

Os montantes a liquidar pelo órgão ou serviço do Estado a quem o imóvel foi reafectado, são transferidos para o orçamento do Ministério da Defesa Nacional através do Orçamento do Estado, pelo que, normalmente, só ocorre no ano seguinte ao da data da reafecção.

São consignados à DGIE/MDN 5% do valor líquido das reafecções. Revertem para o Ministério da Defesa Nacional os restantes 95%, que, de acordo com o fixado por Despacho do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças, será aplicado com as seguintes finalidades:

- ✓ constituição do capital inicial do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas;
- ✓ suportar despesas com construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao MDN; e,
- ✓ aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas.

“Estas compensações não podem ser aplicadas em programas de infra-estruturas, equipamentos e bens, se esses programas estiverem previstos na Lei de Programação Militar”

Nos últimos anos essas verbas têm sido integradas no Fundo dos Antigos Combatentes.

b. Afecção dos recursos financeiros provenientes da alienação de património utilizado pelo Exército⁶⁹

Os critérios gerais de alienação e o respectivo processo são regulados por Decreto-Lei.

⁶⁸ Lei nº 131/99, de 28 de Agosto: Altera o Decreto-Lei nº 32/99 Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado afectos ao MDN

⁶⁹ Lei nº 131/99, de 28 de Agosto: Altera o Decreto-Lei nº 32/99: Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado afectos ao MDN

São consignados à DGIE/MDN 5% do valor líquido das alienações. Do restante valor líquido das alienações, 25% são receita do Estado, revertendo 75% para o Ministério da Defesa Nacional.

O produto das receitas pecuniárias do Ministério da Defesa Nacional será aplicado, de acordo com o fixado por Despacho do Ministro da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças, com uma das seguintes finalidades:

- ✓ na constituição do capital inicial do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas;
- ✓ em despesas com construção e manutenção de infra-estruturas afectas ao MDN; e,
- ✓ na aquisição de equipamentos e bens necessários à modernização e operacionalidade das Forças Armadas.

“Estas compensações não podem ser aplicadas em programas de infra-estruturas, equipamentos e bens, se esses programas estiverem previstos na Lei de Programação Militar”.

Apesar do referido anteriormente, o Orçamento do Estado 2007⁷⁰ refere que o produto da alienação do património afecto à Defesa Nacional, pode, até 100%, ser destinado:

- ✓ ao reforço do capital do Fundo dos Antigos Combatentes;
- ✓ ao reforço do capital do Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas;
- ✓ à construção e manutenção de infra-estruturas; e,
- ✓ à aquisição de equipamentos destinados à modernização e operação das Forças Armadas.

Face ao atrás referido, tal significa que as verbas decorrentes da reafecção e alienação do património à responsabilidade do Exército, podem, embora na sua quase totalidade revertam para o MDN, não ser afectos à gestão patrimonial.

c. Recursos financeiros provenientes da reafecção e alienação do património excedentário

Considerando que a totalidade dos recursos financeiros provenientes das reafecções e alienações dos PM já disponibilizados do antecedente e a disponibilizar como resultado do reajustamento do Dispositivo (APÊNDICES D, E e G), reverte para a gestão patrimonial do Exército, temos que:

⁷⁰ Orçamento de Estado 2007

Quadro 2

	Nº de PM (ou partes)	Valor
PM disponibilizados do antecedente	144	204,648 (a)
Partes de PM disponibilizados do antecedente	61	30,916
PM a disponibilizar como resultado do reajustamento do dispositivo	55	332,848 (a)
TOTAL		568,412

Valores em milhões de Euros

- (a) Nalguns casos a disponibilidade depende de investimento prévio em infra-estruturas (ver

APÊNDICE G)

Conforme já expresso, os recursos financeiros necessários, face aos programas que nós consideramos, são do ordem dos 604 Milhões de Euros. Os recursos financeiros provenientes do património imobiliário disponibilizado ou a disponibilizar, desde que revertam na sua totalidade para a gestão patrimonial do Exército, garante 568,4 Milhões de Euros.

É de referir, no entanto, que alguns PM disponibilizados e a disponibilizar não foram, ainda, avaliados, e, nos já avaliados, o valor (estimativa) das avaliações foi determinado por defeito (ver APÊNDICE D, E e G). Por este facto, o valor do património imobiliário disponibilizado e a disponibilizar é, segundo tudo indica, superior aos 604 Milhões de Euros necessários.

Como resultado do reajustamento do Dispositivo, é, ainda, possível libertar 5 PA com um valor de renda anual de 11.075,77 Euros.

Convém também referir que, contrariamente ao preconizado pelo PMCE, em nosso entender, a gestão do recursos financeiros provenientes das reafectações e alienações deve ser feita de uma forma global, permitindo maior flexibilidade no planeamento do emprego dos recursos financeiros, não devendo elencar, directamente, PM disponibilizados a qualquer programa específico.

Embora algumas intervenções (obras) relativas aos programas considerados no Quadro 1 consistam em intervenções facilmente compartimentáveis no tempo e nos custos, e que por isso, permitem alguma flexibilidade em termos de financiamento, acontece que a disponibilização de alguns PM e a libertação de alguns PA, resultantes do reajustamento do Dispositivo, nalguns casos como se pode constatar pela análise dos APÊNDICES G e H, depende de significativos financiamentos, antecipados em infra-estruturas. Por ser assim, não devem estar dependentes da

concretização das reafectações ou alienações, dada a sua morosidade burocrática e a sua dependência das leis do mercado.

Como forma de ultrapassar esta dificuldade, e dado que o valor do património disponibilizado é superior às necessidades, garantindo a obtenção dos recursos financeiros necessários, é nosso entendimento que, a solução deverá passar pela implementação de uma Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares, dado que a Fazenda Nacional poderá vir a ser ressarcida das verbas adiantadas, na medida em que se forem concretizando as reafectações e alienações, ou então quando se mostrar mais vantajoso através de parcerias do tipo Público-Privada.

A implementação de uma Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares tem sido referida em vários discursos políticos, e aparece mencionada em vários documentos oficiais, já há vários anos. No entanto, até agora, não passou de uma intenção. Contudo, e mais uma vez, e como se pode constatar pelo referido no ANEXO C, o MDN está a elaborar um regime de programação de infra-estruturas de defesa, através do qual se pretende identificar de forma rigorosa e actualizada as necessidades a suprir e os meios necessários para o seu financiamento, bem como os instrumentos adequados para a sua rentabilização. Para tal, é necessário que os bens imóveis do Estado, afectos ao MDN, que estejam em condições de ser alienados, garantam a obtenção das receitas que viabilizem o cumprimento desse programa, contribuindo para que as Forças Armadas sejam dotadas dos meios necessários ao cumprimento da sua missão. Depois de definidos os imóveis excedentários, deve ser definido o modelo jurídico-financeiro e o procedimento a adoptar para o aproveitamento económico dos imóveis em causa, podendo consistir, designadamente, na constituição de fundos de investimento imobiliário de natureza pública, ou na constituição de parcerias públicas ou público-privadas, nos termos da lei, através de contratos que prevejam a entrega de património a libertar como pagamento ou amortização da dívida.

VII. CONCLUSÕES/PROPOSTAS

Actualmente o Exército utiliza um vasto património, afecto ao MDN, disperso pelo Continente e pelas Ilhas, apresentando, nalguns casos, significativo envelhecimento e desajustamento face aos actuais padrões culturais e de vida, e sendo utilizado por várias entidades, algumas mesmo exteriores ao MDN. Este património é constituído por 465 PM e 31 PA, nos quais existem 1215 CE, estando 147 dos PM abrangidos por SM.

O novo Conceito de Estratégia de Defesa Nacional determinou a implementação de um processo de Transformação do Exército.

O fim do serviço militar obrigatório provocou a necessidade de adaptação das infra-estruturas ao novo tipo de prestação de serviço militar, face à necessidade de ajustamento às novas exigências funcionais de vivência, instrução e treino.

A Directiva 193/CEME/03, e documentos subsequentes, determinaram uma nova estrutura organizacional para o Exército, da qual resultou, por contracção, um novo Dispositivo, com o objectivo de racionalizar os recursos humanos e materiais, devendo, no entanto, a implementação do modelo de transformação adoptado aproximar a realidade existente ao novo modelo organizacional do Exército, utilizando-se sobretudo a rede de quartéis tipo CANIFA. A transformação deve ser implementada de forma a minimizar os possíveis impactos sociais que decorram de eventuais alterações no Dispositivo, tentando-se, na medida do possível, alargar a presença de Unidades do Exército às regiões do País onde não existam.

Face à análise por nós efectuada ao longo do presente estudo, concluímos que quanto às necessidades patrimoniais face à nova estrutura organizacional do Exército, e ao Dispositivo que dela decorre:

- ✓ estão disponibilizados do antecedente - 144 PM (APÊNDICE D);
- ✓ estão disponibilizados do antecedente - 61 partes de PM (APÊNDICE E);
- ✓ poderão ser disponibilizados - 55 PM (APÊNDICE G);
- ✓ poderão ser libertados - 5 PA (APÊNDICE H);
- ✓ considerando as necessidades patrimoniais da FOPE, o património disponível para a sua instalação tem uma capacidade sobranse correspondente a 2 UEB+1 UEB (-) +1 UEC (OB) (APÊNDICE I), o que permite, se assim for entendido superiormente, alterar o actual Dispositivo;
- ✓ estão disponíveis as instalações do Ex RC4, no PM 001/CONSTÂNCIA- Campo de Instrução de Santa Margarida; e,
- ✓ está disponível o PM 010/FUNCHAL-Bateria do Pico da Cruz.

Neste contexto, julga-se poder concluir que, no quadro das acções de planeamento já efectuadas, o “Exército Transformado” exige um património mais reduzido, o qual corresponde a 204 PM (APÊNDICE B), e a 26 PA (APÊNDICE C). Deste modo, considera-se validada a 1ª hipótese do presente trabalho.

O património actualmente utilizado pelo Exército apresenta, nalguns casos, significativo envelhecimento e, também por isso, desajustamento face aos actuais padrões culturais e de vida, nomeadamente nas infra-estruturas relativas ao alojamento, alimentação e convívio. É, para além disso, necessário adaptar as infra-estruturas relativas à formação, treino e aprontamento, às novas exigências funcionais, às novas tecnologias, e no caso das infra-estruturas de tiro, à segurança

dos utilizadores, das pessoas e bens na sua envolvente. No que concerne aos aspectos relacionados com o ruído, e com a contaminação dos solos e do ar, estes terão que ser rigorosamente respeitados.

O Exército passará a dispor de um património adequado às suas necessidades, conforme referidas no ponto anterior, desde que sejam concretizados os programas por nós referidos no Capítulo V, nomeadamente:

- ✓ Modernização de Aquartelamentos (Quartéis CANIFA e outros);
- ✓ Concentração e Modernização dos Órgãos Centrais de Administração e Direcção;
- ✓ Modernização e Concentração de Estabelecimentos de Ensino Militar e de Educação;
- ✓ Modernização das Infra-Estruturas de Formação e Treino (Escola de Sargentos do Exército, Escolas Práticas, Centros de Formação, Campos Militares e Infra-Estruturas de Tiro;
- ✓ Aquisição de terrenos; e,
- ✓ Outros programas.

Dependendo naturalmente da disponibilidade dos recursos financeiros, em nosso entender os programas de concentração deverão ser planeados por forma a serem executados nos primeiros 6 anos, e os de modernização para 12 anos.

No nosso parecer, o programa de Modernização dos Aquartelamentos deve ser encarado pelo Exército como um programa prioritário

No entanto, e como também referido no Capítulo V, a concretização dos programas anteriormente referidos exige o financiamento de cerca de 604 Milhões de Euros.

Neste quadro, julgamos poder concluir que, para garantir que as infra-estruturas futuramente utilizadas pelo Exército sejam propiciadoras de melhores condições de habitabilidade e funcionalidade, torna-se necessário continuar a afectar à gestão patrimonial significativos recursos financeiros. Deste modo, considera-se validada a 2ª hipótese do presente trabalho.

A concretização dos programas de concentração e modernização por nós considerados, implica a disponibilidade de cerca de 604 Milhões de Euros. Os recursos financeiros provenientes do património imobiliário disponibilizado ou a disponibilizar, desde que revertam na sua totalidade para a gestão patrimonial do Exército, garante cerca de 568,4 Milhões de Euros. Contudo, e como já expresso, alguns PM disponibilizados e a disponibilizar, resultantes da contracção do Dispositivo, não foram ainda avaliados, e naqueles que já o foram, o valor (estimativa) das avaliações foi determinado por defeito. Por conseguinte, podemos concluir que o valor do património imobiliário disponibilizado e a disponibilizar é, segundo tudo indica,

superior aos cerca de 604 Milhões de Euros necessários. Quer através da implementação da Lei de Programação de Infra-Estruturas Militares, quer da constituição de fundos de investimento imobiliário de natureza pública, quer através da constituição de parcerias públicas ou público-privadas.

Face ao referido anteriormente, podemos concluir que, a reafecção e/ou a alienação do património excedentário, permite promover a afectação dos recursos financeiros necessários à gestão patrimonial. Deste modo, considera-se validada a 3ª hipótese do presente trabalho.

Para além do referido, podemos igualmente concluir que:

- ✓ o programa COSEX deverá ser repensado dado que, por um lado, está prevista uma reestruturação do EMGFA com eventuais implicações nos órgãos da Estrutura Superior do Exército, e, por outro, verificou-se a recente deslocalização do Comando do Pessoal e do Comando de Instrução e Doutrina, respectivamente, para o Porto e para Évora. No entanto, se houver intenção de reactivar este programa, concentrando os Órgãos da Estrutura Superior do Exército, na Amadora, o património a libertar como resultado desta alteração garantirá os necessários recursos financeiros;
- ✓ a instalação de uma unidade militar de escalão Regimento nos terrenos do Guilhim (adquiridos em parte por expropriação litigiosa), em Faro, construindo um novo aquartelamento e transferindo um dos Regimentos actualmente existentes, não nos parece necessária nem vantajosa;
- ✓ a reestruturação das Escolas Práticas de Infantaria, Cavalaria e Artilharia, estudando possíveis localizações, tendo em conta a funcionalidade de sinergias e a complementaridade, eventualmente através de medidas de concentração, com partilha de estruturas de apoio, poderá apontar para uma solução em Tancos-Santa Margarida. Porque existe um elevado numero de factores de decisão, dos quais o património é só um deles, considera-se que este assunto ultrapassa as dimensões de análise do presente estudo. Deve no entanto ser referido, que, independentemente do resultado de um futuro estudo relativo a este assunto, em nosso entender, as instalações da Escola Prática de Infantaria, pelas características que apresentam, tornam inviável, que de uma forma economicamente racional, se façam as necessárias adaptações para melhorar as suas condições de habitabilidade; e,
- ✓ pelas competências que lhe estão atribuídas no âmbito da gestão patrimonial (nomeadamente na manutenção das infra-estruturas), considera-se determinante o contributo que os Comandos das U/E/O devem dar neste aspecto.

Finalmente e como resultado do presente trabalho, entendemos fazer algumas recomendações/propostas:

- ✓ face aos recursos humanos e financeiros dispendidos nos PM disponibilizados, e pela má imagem que transmite, o Exército deve garantir, junto do MDN, que deixe de ter quaisquer responsabilidades na sua guarda e manutenção, a partir do momento em que disponibiliza os imóveis que entende excedentários;
- ✓ que se proceda à actualização do Regulamento das Infra-Estruturas do Exército, definindo e sistematizando os aspectos gerais relativos à utilização das suas infra-estruturas, nomeadamente na delimitação das responsabilidades das obras e da sua manutenção, bem como na definição das atribuições das várias entidades na gestão do património;
- ✓ que junto do MFAP, seja garantido que uma percentagem das rendas pagas pelos utilizadores das CE reverta para a sua manutenção, libertando, se não totalmente, pelo menos parcialmente as U/E/O desses encargos; e,
- ✓ que o Exército deve estar preparado para, de uma forma sustentada, responder às tentativas a que vai continuar a estar sujeito, por parte de entidades e órgãos que lhe são exteriores, no sentido de disponibilizar o património que actualmente está à sua responsabilidade.

Ao longo do presente estudo tentamos definir as futuras necessidades patrimoniais, tendo em conta as orientações superiores sobre o tema em análise, propondo para disponibilização os imóveis excedentários, e perspectivar quais os recursos financeiros resultantes da reafecção ou alienação desses imóveis, que podem ser afectos à gestão patrimonial.

Sem dúvida, e como parece ter sido demonstrado ao longo do presente estudo, a implementação do modelo de transformação adoptado, influencia e determina a gestão patrimonial no Exército. Designadamente:

- ✓ - dado que, não obstante o património ser mais reduzido, o paradigma do novo serviço militar determina uma substantiva e continuada afectação de recursos financeiros à gestão patrimonial. Ou seja a menos património, corresponderá melhor património;
- ✓ - garantindo, por via das reafecções e alienações do património excedentário, os recursos financeiros necessários à gestão patrimonial; e,
- ✓ - promovendo, prioritariamente, um esforço de manutenção nas U/E/O que melhores condições apresentam, ou seja, os quartéis tipo CANIFA.

BIBLIOGRAFIA

LIVROS

- FREIRE, Adriano (2004). *Estratégia Sucesso em Portugal*. Lisboa: Editorial Verbo
- FRANCO, António L. S. (1996). *Finanças Públicas e Direito Financeiro, Volume I, 4ª Edição*, Coimbra: Reimpressão Almedina
- FERNANDES, José P. (1991). *Dicionário Jurídico da Administração Pública, Volume IV*, Lisboa
- MANZONI, A. (1999). *A Caracterização e Avaliação do Mercado da Manutenção e Reabilitação de Edifícios e da Conservação do Património Arquitectónico em Portugal*, Lisboa, GECorPA
- GONZALEZ, M. A S. (2003). *Metodologia de Avaliação de Imóveis*. Novo Hamburgo
- NETO, A. Pelli. (2005). *Engenharia de Avaliações, Metodologias Científicas*, Belo Horizonte / MG
- SILVA, Sérgio A.P. (1999). *Avaliações Comparativas*, Porto Alegre / RS
- CARON, A (1994). *Stratégies immobilières des investisseurs institutionnelles, Reflexinos Immobilières*
- CHEVIANATO, Idalberto (2000). *Introdução à Teoria Geral da Administração*, Rio de Janeiro, Editora Campus
- PINHEIRO, António. (2005). *A Avaliação de Património*, Lisboa: Editora Sílabo
- BEZELGA, Artur (2003), *Expropriações. Princípios e modelos de avaliação*, 3ª Sessão do Seminário da ANMP, Leiria, Escola Superior de Tecnologia e Gestão
- SILVA, V. C. (2004) *Guia Prático para a Conservação de Imóveis*. Lisboa. Editora D. Quixote
- Conservação e Reabilitação de Edifícios (1985). LNEC
- CAMPENHOUDT, Raymond Quivy Luc Van (2003). *Manual de Investigação em Ciências Sociais*. Lisboa: Gradiva

ARTIGOS

- VASCONCELOS, Paiva (1999). Enquadramento Legal da Actividade de Conservação e Reabilitação de Edifícios – Curso sobre Conservação e Reabilitação de Edifícios, LNEC
- RIESTRA, José Maria Fernández, General de División (do Exército de Espanha) – *La Función Logística de Obras. Revista Ejército*, n.º extraordinário, Oct-74

PUBLICAÇÕES / MANUAIS

- Boletim da Direcção de Infra-Estruturas (Actividades 1º Semestre de 2006)
- DSE (2004) – **Área Logística. Infra-estruturas**. Texto de apoio. Lisboa: Direcção dos Serviços de Engenharia
- DSE (2005) – **Servidões Militares**. Lisboa: Direcção dos Serviços de Engenharia

DOCUMENTOS OFICIAIS E LEGISLAÇÃO

- Directiva n.º 193/CEME/03, de 14 de Outubro: Directiva para a Transformação do Exército
- Decreto-Lei n.º 61/2006, de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército
- Programa de Modernização e Concentração de Infra-Estruturas do Exército
- Directiva n.º 244/CEME/05, de 11 de Novembro: Desenvolvimento do Processo de Transformação do Exército
- Decreto-Lei n.º 47344, de 25 de Novembro de 1966: Código Civil Português
- Lei n.º 1/2004, de 24 de Julho; Constituição da Republica Portuguesa
- Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro: Inventário Geral do Património do Estado
- Despacho DGP/MF, de 12 de Maio de 1992: Afecta os imóveis das Forças Armadas ao Ministério da Defesa Nacional
- Decreto-Lei n.º 20985, de 7 de Março de 1932: Classificação de Monumentos Nacionais e Imóveis de Interesse Público
- Regulamento de Infra-Estruturas do Exército – Bases Gerais

- Diário do Governo nº 305, de 31 de Dezembro de 1956: Instruções para Atribuição de Casas do Estado a Funcionários e Cálculo das Respectivas Rendas
- Regulamento das Casas do Estado
- Lei nº 2078, de 11 de Julho de 1955: Lei Geral das Servidões Militares
- Decreto-Lei nº 45986, de 22 de Outubro de 1964: Regulamenta a Lei nº 2078
- Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de Setembro: Plano Oficial de Contabilidade Pública
- Portaria nº 671/2000, de 17 de Abril: Instruções regulamentadoras do Cadastro e Inventário dos Bens do Estado
- Despacho nº 179/MDN/2002, de 28 de Outubro: Solicita, aos Ramos, dados para elaboração do inventário dos bens afectos ao MDN
- Resolução do Conselho de Ministros nº 40/2004, de 29 de Março: Recenseamento dos Imóveis da Administração Pública
- Resolução do Conselho de Ministros nº1/2006, de 2 de Janeiro: Fornecimento ao INE dos dados relativos ao património dos serviços e organismos públicos
- Decreto Regulamentar nº 44/80, de 30 de Agosto: Aprova a estrutura e define as atribuições da DGP
- Resolução do Conselho de Ministros, de 6 de Dezembro de 2006: Aprova o Decreto Regulamentar que estabelece as atribuições, organização e competências do Comando do Pessoal, do Comando da Logística, do Comando da Instrução e Doutrina e do Comando Operacional do Exército, Regulamentando a Lei nº 61/2006 de 21 de Março: Lei Orgânica do Exército
- Lei nº 131/99, de 28 de Agosto: Altera o Decreto-Lei nº 32/95: Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado, afectos ao MDN
- Decreto-Lei nº 32/99, de 5 de Fevereiro: Aprova o regime de alienação e da reafecção dos imóveis pertencentes ao domínio privado do Estado afectos ao MDN
- Decreto-Lei nº 196/2001, de 29 de Junho: Regulamenta os critérios gerais de alienação
- Despacho Normativo 30-A, de 30 de Junho: Alarga o elenco de casos em que é possível o ajuste directo na alienação
- Resolução do Conselho de Ministros nº 39/2006, de 30 de Março: Aprova, no âmbito do Programa de Reestruturação da Administração Central do Estado, as orientações gerais e especiais para reestruturação dos Ministérios
- Decreto-Lei nº 290/2000, de 14 de Novembro, Altera a Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional

- Decreto Regulamentar nº 11/95, de 23 de Maio: Organização e competências da DGIE/MDN
- Conceito Estratégico de Defesa Nacional – Resolução do Conselho de Ministros n.º 6/2003, de 20 de Janeiro
- Conceito Estratégico Militar: Conselho Superior de Defesa Nacional, de 22 de Dezembro de 2003
- Missões Específicas das Forças Armadas: Conselho Superior de Defesa Nacional, de 21 de Outubro de 2004
- Sistema de Forças Nacional – Componente Fixa ou Territorial: Conselho Superior de Defesa Nacional, de 3 de Novembro de 2005
- Sistema de Forças Nacional – Componente Operacional: Conselho Superior de Defesa Nacional, de 21 de Outubro de 2004
- Despacho nº 93/MDN/2006, de 24 de Maio: Dispositivo do Exército
- Directiva nº 263/CEME/01, de 19 de Dezembro: Directiva para o Aprofundamento do Processo de Reorganização do Exército
- Decreto-Lei nº 307/94, de 21 de Dezembro (estabelece os princípios gerais de aquisição, gestão e alienação dos bens)
- Lei n.º 1/2003, de 13 de Maio, Lei da Programação Militar
- Lei n.º 46/98, de 7 de Agosto, Lei Quadro das Leis de Programação Militar
- Protocolo entre o MFAP/MDN, de 26 de Abril de 2006, tendo em vista a alienação de imóveis disponibilizados

SITES DA INTERNET

http://www.portugal.gov.pt/Portal/PT/Governos/Governos_Constitucionais/GC17/Ministerios/MF/
acedido, em 27 de Novembro de 2006

<http://www2.dgpatr.pt/net//PatrimonioImobiliario/tabid/58/default.aspx>, acessido em 12 Novembro de 2006

<http://www.dgo.p/oe/2007/Proposta/index.htm>, acessido em 28 de Novembro 2006

<http://www.mde.es/digenin/inicio.html>, acessido em 17 de Outubro de 2006

TRABALHOS MONOGRÁFICOS

- MASCARENHAS, António José Maia Cor Eng – *A Modernização no Exército – Um Imperativo*: TILD CSCD 2002/2003, Lisboa: IAEM

- MENDONÇA, Rui António Faria de Cor Eng – *A Locação Operacional, no Quadro da Modernização do Equipamento do Exército: Exequibilidade, Vantagens e Inconvenientes*: TILD CSCD 2003/2004, Lisboa: IAEM

- COSTA, José António Carneiro Rodrigues Cor Eng – *Modelo Conceptual para a Elaboração do Plano Logístico (Equipamentos e Infra-Estruturas) Decorrente da Modernização do Exército numa Perspectiva de Médio e de longo Prazo*: TILD CPOG 2005/2006, Lisboa: IESM

- AFONSO, Abílio Dias Cor Inf – *Influência do Dispositivo Territorial e do Sistema de Forças no Conceito de Infra-Estruturas a Atribuir ao Exército do Século XXI*: TILD CSCD 1999/2000, Lisboa: IAEM

ENTREVISTAS

- Major-General António Carlos Campos Gil, Sub-CEME, Director Coordenador do EME; Novembro 2006 (Assunto: *O Processo de Transformação do Exército*)

- Major-General António José Maia de Mascarenhas, Director da DSE, Novembro 2006 (Assunto: *As Infra-Estruturas do Exército*)

- Dra Clarinda Cabral dos Santos Mendes de Sousa, Directora-Geral de Infra-Estruturas/MDN, Outubro 2006 (Assunto: *Política de Gestão Patrimonial do MDN*)

- Dra Célia Duarte Batalha, Chefe da Divisão de Inventário Cadastro e Gestão Patrimonial/Direcção de Serviços Gestão Patrimonial/DGIE, Outubro 2006 (Assunto: *Inventário dos PM*)

- Tenente-Coronel de Eng^a Francisco Serrano Batista, Divisão de Inventário Cadastro e Gestão Patrimonial/Direcção de Serviços Gestão Patrimonial/DGIE, Outubro 2006 (Assunto: *Inventário dos PM*)

APÊNDICE A – Glossário de Conceitos

Bens declarados perdidos a favor do Estado - imóvel declarado perdido a favor do Estado (exemplo: por sentença judicial)

Caderneta Predial - documento emitido pela respectiva repartição de finanças com a inscrição da matriz predial, do edifício ou da fracção autónoma e que faz prova da sua titularidade

Disponibilização - é a materialização formal, efectuada por um Ramo, junto da DGIE/MDN, da decisão de prescindir da utilização de um determinado Prédio Militar ou Infra-Estrutura

Doação a favor do Estado - contrato pelo qual uma pessoa assume uma obrigação em benefício do Estado

Edificação - a actividade ou o resultado da construção, reconstrução, ampliação, alteração ou conservação de um imóvel destinado à utilização humana, bem como qualquer outra construção que se incorpore no solo com carácter de permanência

Herança legítima (ou Vaga) por parte do Estado - imóveis adquiridos pelo Estado por herança, dado que não há sucessores testamentários nem de sucessão legítima

Herança testamentária por parte do Estado - imóveis adquiridos pelo Estado por sucessão testamentária (Legado – imóvel atribuído ao Estado mediante testamento)

Imóvel (militar) - é toda a área de terreno, construções militares ou edifícios individualizados que constituam objecto de utilização pelas Unidades/Estabelecimentos/Órgãos

Infra-Estrutura (do Exército) – é toda a área de terreno, construções militares ou edifícios individualizados que constituem objecto de utilização pelas U/E/O

Matriz Predial - cadastro fiscal, onde se atribui um artigo a todos os prédios e onde consta o titular responsável fiscal e a composição do prédio

Prédios - bens imóveis que podem ser rústicos (que estão afecto à exploração agrícola, silvícola ou pecuária) ou urbanos (os edifícios incorporados no solo com os respectivos logradouros e os terrenos que estão licenciados para construção de um edifício). Mistos são os prédios que servem simultaneamente as duas finalidades

Registo Predial - registo de factos relativos a prédios com vista a dar publicidade à situação jurídica destes, e dar maior segurança ao comércio jurídico imobiliário

APÊNDICE B – Prédios Militares a utilizar pelo Exército

Prédio Militar	Designação	Utentes
PM 001/ABRANTES	Quartel de S. Lourenço	- EPC
PM 021/ABRANTES	Estação Elevatória da Samarra e canalização de ligação ao Quartel de S. Lourenço	- EPC
PM 022/ABRANTES	Terreno para construção de blocos habitacionais	- EPC
PM 023/ABRANTES	Instalações do Alegrete	- UnAp/BrigRR
PM 001/AMADORA	Quartel nº 1 da Amadora ou antigo aeródromo	- AM
PM 002/AMADORA	Quartel n.º 2 da Amadora	- CmdInstrDout - ESPE
PM 001 /ANGRA DO HEROISMO	Castelo de S. João Batista, Campo do Relvão e CT de Angra de Heroísmo	- RG1 (Cmd) - CMAngraHeroismo
PM 057/ANGRA DO HEROISMO	Casa, palhoça ou barracão	- RG1 - CMAngraHeroismo
PM 171/ANGRA DO HEROISMO	Bloco Habitacional, entre a Rua Tenente Ferreira Durão e a parte Sul da Praceta G. Coutinho e S. Cabral	- RG1
PM 172/ANGRA DO HEROISMO	2º Andar (dtº e esqº) no prédio da Praceta G. Coutinho e S. Cabral, 22	- RG1
PM 012/AVEIRO	Instalações militares de S. Jacinto	- RI10
PM 013/AVEIRO	Lote 41	- RI10
PM 006 /BEJA	Quartel do Vale do Aguilhão	- RI3 (Cmd)
PM 009/BEJA	Terrenos da Rua dos Açores destinados a residências dos militares	- RI3
PM 011/BEJA	Campo de Instrução táctica e técnica e Carreira de Tiro da Cabeça de Ferro	- RI3
PM 004/BENAVENTE	Terreno c/55 ha a Norte do Campo de Tiro de Alcochete	- DGME (Dir)
PM 011/BRAGA	Quartel do Areal	- RC6 (Cmd)
PM 016/BRAGA	Terrenos para habitações militares a Leste da Rua do RI8.	- RC6

PM 018/BRAGA	Edifício para terminal VHF, em Santa Marta	- STM
PM 019/BRAGA	Prédio na Rua Bernardo Sequeira, n°247	- CRBraga - IASFA
PM 001/CALDAS DA RAINHA	CT da Tornada	- ESE
PM 003/CALDAS DA RAINHA	Quartel dos Casais de Pedrógão	- ESE
PM 005/CASCAIS	Bateria da Parede e Ramal de Serventia	- RAAA1
PM 006/CASCAIS	Quartel da Bateria da Parede	- RAAA1
PM 007/CASCAIS	Forte Velho de Santo António da Barra	- IO
PM 037/CASCAIS	Moradia p/oficial na Bateria da Parede	- RAAA1
PM 039/CASCAIS	Central Eléctrica e abrigo p/projector	- RAAA1 - EDP
PM 001/CHAMUSCA	Terreno do Arripiado	- ETP
PM 008/CHAVES	Carreira de Tiro de Chaves	- RI19
PM 045/CHAVES	Terreno da Avenida Nuno Alvares	- RI19
PM 047/CHAVES	Quartel do Alto da Trindade	- RI19 (Cmd); - Fábrica Igreja Paroquial
PM 006/COIMBRA	Convento das Ursulinas	- HMR2 - SucLMPQF
PM 014/COIMBRA	Quartel de Santana	- Cmd/BrigInt - CRCoimbra
PM 001/CONSTÂNCIA	Campo de Instrução de Santa Margarida	- Cmd BrigMec - UnAp/BrigMec - CP/REFER - CGD; CPP; - TMN; Optimus - Vodafone - EPAL
PM 004/CONSTÂNCIA	Novos poços de captação de água para o reforço do CIM	- UnAp/BrigMec
PM 005/CONSTÂNCIA	OUTER MARKER/LOCATER	- UnAp/BrigRR
PM 078/ELVAS	Convento ou Quartel de S. Domingos	- MusMilElvas
PM 079/ELVAS	Quartel de Cavalaria	- MusMilElvas

PM 082/ELVAS	Quartel do Calvário	- MusMilElvas
PM 002/ ENTRONCAMENTO	Armazéns do Depósito Geral de Material de Guerra	- RMan
PM 003/ ENTRONCAMENTO	Quartel da Companhia Divisionária de Manutenção de Material	- RMan
PM 004 /ENTRONCAMENTO	Armazéns do Depósito Geral de Material de Intendência	- DestacDGME
PM 008 /ENTRONCAMENTO	Sucursal da MM	- MM (Suc)
PM 009 /ENTRONCAMENTO	Quartel do Batalhão de Sapadores de Caminhos de Ferro	- RMan
PM 010/ ENTRONCAMENTO	Hipódromo do Entroncamento	- RMan - DestacDGME
PM 011/ ENTRONCAMENTO	Caminho Público do Ministério do Exército	- RMan
PM 016/ ENTRONCAMENTO	Bloco Habitacional na Rua Cidade de Penafiel, 31	- RMan
PM 017/ ENTRONCAMENTO	Bloco Habitacional na Rua "G" da Urbanização do Casal Saldanha	- RMan
PM 003/ESPINHO	Quartel ou Campo de Aviação de Espinho	- RE3 (Cmd); - Aeroclubes - CMEspinho
PM 008/ESPINHO	Blocos Habitacionais nº 1 e 2, na Freg. de Anta	- RE3
PM 009/ESPINHO	Terreno com 8570 m2, no lugar da Corredoura	- RE3
PM 001/ESTREMOZ	Fosso da Fortificação entre as Portas de Santa Catarina e as de S. António (P)	- RC3
PM 027/ESTREMOZ	Quartel de S. Francisco incluindo o antigo Palácio Reynolds	- RC3 (Cmd)
PM 028/ESTREMOZ	Quartel dos Telheiros	- RC3
PM 029/ESTREMOZ	Convento de S. João de Deus (Antigo Hospital)	- RC3
PM 037/ESTREMOZ	Quartel do Rossio ou da Brigada	- RC3
PM 054/ESTREMOZ	CT do Ameixial	- RC3
PM 069/ESTREMOZ	Terrenos para implantação de blocos habitacionais	- RC3
PM 001/ÉVORA	Convento da Madre de Deus - (Sede do HMR 4)	- CS/Évora - SucLMPQF

PM 004/ÉVORA	Convento da Graça - (Messe de Oficiais)	- MM (M Oficiais)
PM 005/ÉVORA	Quartel dos Castelos	- CmdInstDoutr - BandMarÉvora
PM 007/ÉVORA	Palácio dos Mesquitas	- CmdInstDoutr
PM 021/ÉVORA	Capela do Senhor Jesus da Pobreza	- CmdInstDoutr
PM 025/ÉVORA	Clube de Sargentos da Guarnição Militar de Évora	- MM (M Sargentos)
PM 026/ÉVORA	Terrenos para blocos habitacionais na Horta das Figueiras	CmdInstrDoutr
PM 010/FIGUEIRA DA FOZ	Carreira de Tiro de Lavos	- Brig Int
PM 010/FUNCHAL	Bateria do Pico da Cruz	- RG3 - COM/CCFAM
PM 013/FUNCHAL	Bateria de S. Martinho	- UnAp QG/ZMM
PM 021/FUNCHAL	Fortaleza de S. Lourenço	- Cmd e QG/ZMM - MusMilMadeira - Ministro República
PM 026/FUNCHAL	Quartel da Nazaré	- RG3 (Cmd)
PM 031/FUNCHAL	Telégrafo do Pico de Ponta da Cruz - (Terreno com 50 m2)	- RG3 - PSP
PM 056/FUNCHAL	Prédio da Quinta do Deão	- UnAp QG/ZMM
PM 059/FUNCHAL	Prédio da Rua da Carreira, 153 e 155	- CRFunchal
PM 060/FUNCHAL	Fracção B do prédio na Estrada Monumental por detrás do n.º 314	- UnAp QG/ZMM (Residência 2º Cmdt ZMM)
PM 061/FUNCHAL	Prédio da Rua Nova de S.João, 23	- RG3; (Residência do Cmdt)
PM 065/FUNCHAL	Carreira de Tiro do Funchal	- RG3 - MM (Del) - PT - RDP - Marconi
PM 002/ÍLHAVO	Forte da Barra	- RI10
PM 003/ÍLHAVO	Rádio Farol	- RI10
PM 011/LAGOS	Quartel de S. Gonçalo	- MM (M Militar)

PM 022/LAGOS	Messe de Oficiais de Lagos no Convento da Graça	- MM (M Militar)
PM 024/LAGOS	Casa da Guarda Principal - (Antigo mercado de escravos)	- MM (M Militar)
PM 001/LAMEGO	Quartel de Santa Cruz	- CTOE (Cmd)
PM 010/LEIRIA	Quartel da Cruz da Areia	- RA4 (Cmd)
PM 014/LEIRIA	Lotes 71 e 72 na Urbanização Quinta da Matinha	- RA4
PM 007/LISBOA	Hospital Militar de Belém	- HMB - CMMP - Igreja de N ^a S ^a da Ajuda
PM 012/LISBOA	Quartel do Conde Lippe	- DCSI - CISM - Dest UnApCOp - CFCOp - CFG
PM 016/LISBOA	Quartel de Gomes Freire ou de General Pereira D'Eça.	- AM (Cmd)
PM 019/LISBOA	Convento de Chelas e terrenos anexos	- AGE
PM 021/LISBOA	Manutenção Militar na Rua do Grilo "Ala Norte"	- MM (Dir)
PM 032/LISBOA	Instituto Militar dos Pupilos do Exército, Estrada de Benfica	- IMPE (Dir)
PM 035/LISBOA	Colégio da Luz - Antigo Convento	- CM (Dir)
PM 036/LISBOA	Quartel da Pontinha	- RE1
PM 039/LISBOA	Hospital Militar da Estrela	- HMP (Dir) - SucLMFQF
PM 040/LISBOA	Cerca do Convento da Estrela	- HMP - EDP
PM 042/LISBOA	Quartel de Sapadores ou da Cruz dos 4 caminhos	- RTm
PM 043/LISBOA	Edifício dos Tribunais Militares ou Palácio Marquês do Lavradio ou do Conde de Avintes	- DIE - DHCM
PM 046/LISBOA	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento no Campo de Santa Clara	- OGFE
PM 048/LISBOA	Fundição de Baixo	- EME - Museu Militar - PSP

PM 049/LISBOA	Fábrica Militar de Santa Clara	- OGFE
		- AHM - BiblEx - OGFE - AADN - Revista Militar - Revista Artilharia - ADFA
PM 050/LISBOA	Fundição dos Canhões	
PM 058/LISBOA	Quartel de Campo de Ourique	ESSM (Cmd)
		- DSP - CPAE - CRLisboa
PM 060/LISBOA	Torreão e Ala Oeste da Praça do Comércio (P)	
PM 081/LISBOA	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento no Outeirinho da Amendoeira	- Museu Militar
PM 131/LISBOA	Edifício da Rua das Necessidades nº 1 e 3	- DIE
PM 132/LISBOA	Instituto de Pedrouços ou Quinta dos Duques do Cadaval	- IESM - Centro SimulEx - MM
PM 135/LISBOA	Laboratório Militar da Encarnação	- LMPQF (Dir)
PM 136/LISBOA	Quartel da Encarnação	- RTransp (Cmd)
PM 137/LISBOA	Instituto de S. Domingos de Benfica	- IMPE
PM 157/LISBOA	Messe de Oficiais de Santa Clara, Palácio de Barbacena ou da Mitra	- MM (Messe Oficiais)
		- IGE - CSE - CSDE - JMR - JE
PM 158/LISBOA	Palácio de Vilalva ou de S. Sebastião da Pedreira	
PM 164/LISBOA	Manutenção Militar na Rua do Grilo "ALA SUL"	- MM
PM 165/LISBOA	Manutenção Militar na Quinta de Lafões	- MM
PM 174/LISBOA	Edifício do Campo de Santa Clara, 63	- MM
PM 175/LISBOA	Bloco Habitacional na Pç Dr Bernardino António Gomes	- DIE - Assoc Escut de Portugal
PM 186/LISBOA	Edifício da Rua dos Remédios	- EME

PM 192/LISBOA	Posto Astronómico e Geodésico do Paço da Rainha	- AM
PM 200/LISBOA	Cerca do Convento da Estrela "Ala Norte"	- HMP
PM 203/LISBOA	Serviços Cartográficos do Exército na Encarnação	- IGeoE (Dir) - CIE (Dir)
PM 204/LISBOA	Centro Emissor Ultramarino, na Encarnação	- IGeoE
PM 216/LISBOA	Casa de Saúde da Família Militar	- HMP - PJ
PM 217/LISBOA	Edifício Ceuta	- Cmd Logística
PM 003/MAFRA	Tapada de Mafra	- CMEFD (Cmd) - EPI - CTCMD - DGFlorest - CMMafra
PM 004/MAFRA	Convento de Mafra ou Quartel da EPI	- EPI (Cmd)
PM 008/MAFRA	Estádio Militar de Mafra	- CMEFD
PM 057/MAFRA	Bloco Habitacional nº 6 na Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 058/MAFRA	Bloco Habitacional nº 7, na Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 059/MAFRA	Bloco Habitacional nº 8, na Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 060/MAFRA	Bloco Habitacional nº 10, na Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 061/MAFRA	Bloco Habitacional nº 9, na Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 062/MAFRA	Bloco Habitacional nº 11, da Urbanização do Pinheiro	- EPI
PM 063/MAFRA	Quinta da Vela ou do Bom Sucesso	- EPI
PM 002/MEALHADA	Museu Militar do Buçaco	- MusMilBuçaco
PM 003/MEALHADA	Estrada Militar do Buçaco	- MusMilBuçaco
PM 004/MEALHADA	Monumento Comemorativo da Batalha do Buçaco	- MusMilBuçaco
PM 007/MEALHADA	Moinho do Sula e terrenos anexos	- MusMilBuçaco

PM 003/MORTÁGUA	Moinho de Moura	- MusMilBuçaco
PM 001/MURTOSA	Campo de Tiro de Muranzel	- RI10
PM 001/ODIVELAS	Convento ou Instituto de Odivelas	- IO
PM 003/OEIRAS	Feitoria de S.Julião da Barra	- CM
PM 009/OEIRAS (a)	Quartel da Medrosa	- COp
PM 010/OEIRAS (a)	Moradias p/ Oficiais na Medrosa	- COp
PM 018/OEIRAS	Quartel de Paço de Arcos	- CME - OrqLigExército - EMGFA
PM 030/OEIRAS (a)	Moradias para Oficiais na Av. Carlos Silva, 43, na Cruz de Oeiras	- COp
PM 031/OEIRAS	Moradias para Sargentos no Espargal	- RAAA1
PM 086/OEIRAS	Morada para Oficial no Espargal	- RAAA1
PM 089/OEIRAS	Messe de Oficiais de Caxias	- MM (Messe de Oficiais)
PM 096/OEIRAS	Sucursal da MM em Caxias	- MM
PM 001/PENACOVA	Posto de Comando de Wellington	- MusMilBuçaco
PM 001/PONTA DELGADA	Forte de S. Brás	- Cmd e QG/ ZMA - MusMilAçores
PM 002/PONTA DELGADA	Carreira de Tiro da Fajã de Cima	- RG2
PM 020/PONTA DELGADA	Paiol Militar de Ponta Delgada	- UnApQG/ZMA
PM 041/PONTA DELGADA	Quartel dos Arrifes	- RG2 (Cmd)
PM 042/PONTA DELGADA	Quartel de S. Gonçalo	- UnApQG/ZMA - CRPD - CFin - MM (Del) - CInfo
PM 046/PONTA DELGADA	Solar de Santa Catarina	- COA
PM 049/PONTA DELGADA	Prédio na Rua Direita, 69, na Fajã de Baixo	- UnApQG/ZMA

PM 050/PONTA DELGADA	Garagem na Rua Direita, 70, na Fajã de Baixo	- UnApQG/ZMA
PM 051/PONTA DELGADA	Residencial Interilhas	- UnApQG/ZMA
PM 052/PONTA DELGADA	Pelangana ou Mata do Pico do Ferreiro	- UnApQG/ZMA - RG2
PM 056/PONTA DELGADA	Blocos Habitacionais de S. Gonçalo	- UnApQG/ZMA
PM 002/PORTO	Quartel do Monte Pedral	- UnAp/CmdPes - Pel PE
PM 006/PORTO	Messe de Oficiais do Porto	- MM (Messe de Oficiais)
PM 010/PORTO	Hospital Militar do Porto	- HMR1
PM 011/PORTO	Trem do Ouro - (Suc. da MM)	- MM
PM 013/PORTO	Oficinas Gerais de Fardamento e Equipamento	- MM (Suc) - OGFE (Suc) - LMPQF (Suc)
PM 014/PORTO	Quartel de Santo Ovídio	- Cmd Pess - DARH
PM 017/PORTO	Casa do Lordelo do Ouro	- MM (Suc)
PM 022/PORTO	Quartel do Viso	- EPT (Cmd) - BandMarPorto
PM 023/PORTO	Anexo ao Quartel do Viso	- EPT
PM 047/PORTO	Edifício da Avenida de França	- CFin/ComdPes - DORH - DJD - CRPorto - DelObras/DIE - PJM
PM 048/PORTO	Edifício da Av. Fernando de Magalhães	- MM (Messe de Sargentos)
PM 049/PORTO	Edifício do Largo Soares dos Reis, 23 e 25 e Rua do Heroísmo, 327 e 329	- MusMilPorto
PM 050/PORTO	Instalações de Telecomunicações Militares no Bom Pastor	- EPT
PM 008/PÓVOA DO VARZIM	Quartel de Paredes	- EPS
PM 001/S.MARTA DE PENAGUIÃO	Edifício p/ Terminal VHF, na Serra do Marão	- STM
PM 006/SESIMBRA	Paióis do Marco do Grilo	- DGME

PM 025/SETÚBAL	Edifício da Praça do Bocage	- Clube Oficiais
PM 002/SINTRA	Quartel de Queluz	- RAAA1 (Cmd) - FanfarraExército - BandaExército - EDP
PM 023/SINTRA	Quinta Nova de Queluz	- RAAA1 - IEP
PM 024/SINTRA	Campo de Tiro da Serra da Carregueira	- RI1 (Cmd); - CentFormGeral - GabClasSel - EstPris (MJustiça)
PM 029/SINTRA	Imóvel conhecido por "Palácio Almeida Araújo" em Queluz	- EME
PM 006/TAVIRA	Quartel das Olarias	- MM (Messe de Oficiais)
PM 007/TAVIRA	Quartel da Atalaia	- MM
PM 001/TOMAR	Quartel de S. Francisco	- RMan - CVP - IASFA
PM 005/TOMAR	Carreira de Tiro de Carregueiros	- RI15
PM 011/TOMAR	Quartel do Alvito	- RI15 (Cmd)
PM 018/TOMAR	Casa de Reclusão de Tomar - (destacada do PM11)	- EstabPrisMil
PM 001/VENDAS NOVAS	Palácio de Vendas Novas e anexos	- EPA (Cmd)
PM 002/VENDAS NOVAS	Polígono de Artilharia de Vendas Novas	- EPA
PM 004/VENDAS NOVAS	Nascente de água e casa da máquina elevatória	- EPA
PM 007/VENDAS NOVAS	Quartel da Rua da Estação	- EPA
PM 036/VIANA DO CASTELO	Carreira de Tiro de Santa Luzia	- EPS
PM 010/VILA DO PORTO	Terreno junto ao Aeroporto de Santa Maria	- Destac SMaria/RG2
PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA	Polígono de Tancos (Parte atribuída à EPE)	- EPE - DelObrasCen/DIE - CECUDE - CMVNB

PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA	Polígono de Tancos (Ex BA 3 + Ex BETP)	- Cmd BrigRR - UALE - ETP
PM 006/VILA NOVA DA BARQUINHA	Castelo de Almourol	- EPE
PM 007/VILA NOVA DE GAIA	Quartel da Serra do Pilar e Campo de Manobras	- RA5 (Cmd) - CentFormGeral - Gab ClaSel
PM 008/VILA NOVA DA BARQUINHA	MIDDLE MARKER	- UnAp/BrigRR
PM 013/VILA NOVA DE GAIA	Aqueduto da Serra do Pilar	- RA5
PM 001/VILA POUCA DE AGUIAR	Edifício p/repetidor VHF, na Serra do Alvão	- STM
PM 002/VILA REAL	CT de Borbela	- RI13
PM 013/VILA REAL	Quartel da Borralha	- RI13 (Cmd)
PM 002/VISEU	CT de Fragosela	- RI14
PM 010/VISEU	Antigo QG de Viseu e anexos	- CRViseu - Liga Combatentes
PM 013/VISEU	Quartel dos Viriatos	- RI14 (Cmd)
TOTAL DE PM =204		

Com base em dados fornecidos pela DIE

LEGENDA

(a) – A libertar só depois da transferência do Comando Operacional para Monsanto

APÊNDICE C – Prédios Arrendados a utilizar pelo Exército

Prédio Arrendado	Lugar	Utente	Renda Anual
PA 001/ CHAVES	Fraga da Aboboleira – Sanjurge	- RI19	9,98 €
PA 002/COIMBRA	Rua Dr António José de Almeida	- BLI	1.713,20 €
PA 003/COIMBRA	Gaveto da Av Dr Dias da Silva e Rua Sta Teresa	- BLI	4.772,72 €
PA 004/COIMBRA	Gaveto da Av Dr Dias da Silva e Rua Sta Teresa	- BLI	3.049,20 €
PA 005/COIMBRA	Rua Pinheiro Chagas	- BLI	3.093,08 €
PA 006/COIMBRA	Rua Pinheiro Chagas	- BLI	241,34 €
PA 001/PORTO	Rua da Constituição	- CmdPes	1.019,73 €
PA 002/P. VARZIM	Av. Vasco da Gama – Bloco 1	- EPAM	4.795,40 €
PA 009/LISBOA	S. Domingos de Benfica	- IMPE	624,76 €
PA 010/LISBOA	Rua D. Estefânia	- ChAT	13.967,87 €
PA 011A/LISBOA	Rua D. Estefânia	- ChAT	45.751,03 €
PA 011B/LISBOA	Rua D. Estefânia	- ChAT	2.893,19 €
PA 011C/LISBOA	Rua D. Estefânia	- ChAT	2.923,21 €
PA 015/LISBOA	Rua Rodrigo da Fonseca	- DF - DS	60.444,38
PA 016/LISBOA	Rua Conde Redondo	- CFEFE	2.196,91 €
PA 001/FARO	Rua Vasco da Gama	- CRFaro	2.214,61 €
PA 001/ÉVORA	Av. D. Leonor Fernandes	- Cmd Instr Doutr	1.797,03 €
PA 003/ÉVORA	Rua Gabriel Victor do Monte Pereira	- Cmd Instr Doutr	2.054,21 €
PA 006/FUNCHAL	Caminho Velho da Ajuda-Edifício ROCAMAR	- CmdPes	1.353,97 €
PA 007/FUNCHAL	Rua do Comboio	- CmdPES	1.063,12 €

PA 008/FUNCHAL	Caminho Velho da Ajuda-Edifício ROCAMAR	- CmdPes	1.353,97 €
PA 001/P. SANTO	Sítio das Matas	- CmdPes	6.218,36 €
PA 001/P. DELGADA	Castanheira	- RG2	0,04 €
PA 002/P. DELGADA	Castanheira	- RG2	0,94 €
PA 003/P. DELGADA	Castanheira	- RG2	0,04 €
PA 016/P. DELGADA	Castanheira	- GAG1/ELPD	2,84 €
TOTAL DE PA = 26			163.829,1 €
PA 006/SESIMBRA	Marco do Grilo	PAIOIS MDN	157.384,72 €

Com base em dados fornecidos pela DIE

APÊNDICE D – Prédios Militares disponibilizados do antecedente pelo Exército

Prédio Militar	Designação	Avaliação (Estimativa)
PM 020/ABRANTES	Edifício da Rua de Angola, 5	0,250
PM 004/ÁGUEDA	Residência de Oficiais na Rua Tenente-Coronel Pinho e Freitas	0,500
PM 005/ÁGUEDA	Parcelas de terreno c/área de 1.200 m ² p/constr.de 4 blocos p/ Of. e Sarg.	0,000
PM 003/ALMADA	Bateria das Alpenas	9,200
PM 004/ALMADA	Reduto das Alpenas	0,250
PM 010/ALMADA	Moradia p/oficial na Trafaria	0,250
PM 013/ALMADA	Plano Inclinado da Trafaria	0,000
PM 017/ALMADA	Estrada Militar da Raposa	0,000
PM 019/ALMADA	Bateria da Raposa	10,000
PM 135/ANGRA DO HEROISMO	Ermida da Boa Nova (Hospital Militar Antigo)	0,000
PM 001/AVEIRO	Carreira de Tiro da Esgueira	0,500
PM 002/AVEIRO	Asilo-Escola Distrital	2,500
PM 007/AVEIRO	Quartel de Sá	8,000
PM 002/BARREIRO	Quartel de Coina (Terrenos)	9,975
PM 007/BRAGA	Campo ou Quartel das Carvalheiras	0,000
PM 017/BRAGA	Terrenos p/ hab. militares a Oeste da Rua do RI8	0,000
PM 027/CASCAIS	Posto de Cmd do Grupo de Contrabombardeamento do Norte	0,000
PM 033/CASCAIS	Posto de Observação da Bateria de Alcabideche	0,300
PM 007/CASTELO BRANCO	Campo de Montalvão	8,722
PM 003/CHAVES	Forte de S. Neutel	4,090

PM 004/COIMBRA	Estrada Militar de Santa Clara	0,000
PM 005/COIMBRA	Casa dos Jesuítas	7,080
PM 007/COIMBRA	Convento de Santa Clara e divisão de água do Vale do Inferno	5,000
PM 003/CONSTÂNCIA	Estação elevatória e reelevatória do CIM, poços de captação e canalização	0,050
PM 001/ELVAS	Forte da Graça	1,000
PM 004/ELVAS	Picadeiros nºs 1 e 2	0,200
PM 008/ELVAS	Casa da Guarda das Portas de Olivença	0,010
PM 008A/ELVAS	Compartimento Anexo à Casa da Guarda das Portas de Olivença	0,000
PM 010/ELVAS	Quartel do Assento - Sucursal da MM	0,846
PM 013/ELVAS	Casa de Argel	0,025
PM 014/ELVAS	Casa dos Fornos	0,050
PM 034/ELVAS	Prisões e Casamata no Revelim das Portas de S. Vicente	0,030
PM 051/ELVAS	Armazém sob o Cavaleiro do Baluarte da Praça de Armas	0,000
PM 056/ELVAS	Casa da Guarda do Castelo (Posto de Rádio)	0,010
PM 063/ELVAS	Casa Térrea no Revelim das Portas de S. Vicente	0,000
PM 066/ELVAS	Paiol de Santa Bárbara	0,050
PM 067/ELVAS	Paiol da Conceição (Paiol Geral)	0,250
PM 070/ELVAS	Paiol da Bateria das Portas da Esquina	0,010
PM 071/ELVAS	Paiol da Bateria às Portas de Olivença	0,010
PM 073/ELVAS	Paiol da Bateria às Portas de S. Vicente	0,000
PM 075/ELVAS	Casa Térrea nº 3 às Portas da Esquina	0,000
PM 075A/ELVAS	Casa Térrea nº 4 às Portas da Esquina	0,000
PM 077/ELVAS	Quartel de Engenharia ou de S. João da Corujeira	0,100

PM 081/ELVAS	Quartel de S. Paulo	1,431
PM 083/ELVAS	Quartel da Cisterna	0,050
PM 090/ELVAS	Jardim da Praça	0,250
PM 091/ELVAS (Parte restante)	Fortificação da Praça de Elvas	0,000
PM 093/ELVAS	Quartel do Comando Militar da Praça de Elvas	0,157
PM 097/ELVAS	Posto Rádio Militar	0,100
PM 102/ELVAS	Casa da Guarda das Portas de S. Vicente	0,000
PM 102.1/ELVAS	Casa do Comandante da Guarda das Portas de S. Vicente	0,000
PM 105/ELVAS	Casamata Prisão sob o Revelim das Portas da Esquina	0,010
PM 001/ESPINHO	Carreira de Tiro de Espinho	1,025
PM 005/ESPINHO	Residência do Director da Carreira de Tiro	0,250
PM 007/ESTREMOZ	Terreno exterior entre os baluartes de Santa Bárbara e o das fardas	0,200
PM 012/ESTREMOZ	Baluarde da Rainha Santa Isabel (terrapleno interior)	0,025
PM 013/ESTREMOZ	Baluarde de Santa Bárbara ou das Ferrarias	0,100
PM 014/ESTREMOZ	Baluarde das Fardas ou da Cruz	0,060
PM 016/ESTREMOZ	Terrenos adjacentes à muralha interior do Castelo (lado Poente)	0,100
PM 023/ESTREMOZ	Casa da Guarda do Paiol de Santa Bárbara ao Castelo e a faixa terreno contígua	0,050
PM 024/ESTREMOZ	Casa das Fardas	0,566
PM 025/ESTREMOZ	Paiol do baluarde de Santa Bárbara ou das Ferrarias ao Castelo	0,050
PM 035/ESTREMOZ	Terrapleno interior adjacente ao Baluarde das Fardas	0,053
PM 040/ESTREMOZ	Cozinha anexa à Casa das Fardas	0,010
PM 042/ESTREMOZ	Casa da Guarda às Portas de Santo António	0,050
PM 049/ESTREMOZ	Quartéis do Largo de Santa Maria	0,025

PM 018/ÉVORA	CT do Montinho de Ferro	0,300
PM 016/FARO	Quartel do Guilhim	NA
PM 004/FIGUEIRA DA FOZ	Carreira de Tiro do Paião	NA
PM 004/HORTA	Forte da Guia ou da Creta	0,025
PM 007/HORTA	CT da Horta	0,000
PM 021/HORTA	Quartel do Carmo - Antigo Convento	0,750
PM 023/HORTA	Paiol geral	0,100
PM 024/HORTA	Enfermaria Regimental - Extinto Convento de N. Sra do Livramento	0,500
PM 050/HORTA	Posição da Espalamaca	0,110
PM 051/HORTA	Posição do Monte Carneiro	NA
PM 006/LAGOS	Antiga Bateria de Porto de Mós	0,100
PM 023/LAGOS	Armazéns da Praça Infante D. Henrique	0,100
PM 004/LAMEGO	Paiol da Guarnição	4,000
PM 002/LEIRIA	Carreira de Tiro de Marrazes	2,020
PM 004/LEIRIA	Convento de Santo António dos Capuchos	0,763
PM 005/LEIRIA	Antigo Seminário	1,346
PM 008/LISBOA	Quartel de Baixo da Calçada da Ajuda	8,806
PM 038/LISBOA	Quartel da Graça	13,236
PM 065/LISBOA	Colégio de Campolide	0,250
PM 072/LISBOA	Laboratório Militar de Campolide	4,000
PM 129/LISBOA	Posto Tavares (2 parcelas com 530 e 100 m ²).	0,030
PM 190/LISBOA	Bairro Operário da MM na Madre de Deus	1,500
PM 210/LISBOA	Residência na Bateria Pequena da Malpenteada	0,100

PM 213/LISBOA	Posto Militar da Damaia - Parcela n.º 28 da EM/RSSC	1,000
PM 214/LISBOA	Casa da Máquina Elevatória p/abastecimento de água ao Posto Tavares...	0,067
PM 046/LOURES	Mina de Água de Sacavém	0,000
PM 068/LOURES	Posto Militar de Camarate - Parcela 65 da EM/RSSC	0,100
PM 007/OEIRAS	Bateria, Forte ou Paiol de S. Gonçalo, Ramal de Serventia e terrenos anexos	5,000
PM 016/OEIRAS	Palácio e Quinta de Caxias	0,500
PM 027/OEIRAS	Terrenos da Charneca - (A Sul da Bateria das Antas)	0,154
PM 033/OEIRAS	Bateria do Torneiro	0,250
PM 093/OEIRAS	Monumento a Gomes Freire e Ramal de Serventia	0,000
PM 095/OEIRAS	Quartel da Bateria do Carrascal ou de Linda-a-Velha	10,000
PM 097/OEIRAS	Estrada Militar de ligação das Baterias das Antas, da Lage e das Fontainhas.	0,000
PM 099/OEIRAS	Posto Militar de Valejas ou da Bica	0,200
PM 111/OEIRAS	Anexo ao Posto Militar de Valejas - Parcela 24 da EM/RSSC	0,050
PM 002/PENAFIEL	Quartel de Penafiel	6,000
PM 003/PENAFIEL	Paiol de Penafiel	0,500
PM 009/PENAMACOR	CT de Souto de Arouca	0,250
PM 003/PONTA DELGADA	Bateria do Pico da Castanheira (também é PA)	0,280
PM 045/PONTA DELGADA	Bateria da Relva	0,000
PM 053/PONTA DELGADA	Fracção F - 2º andar esqº - do prédio da Rua das Laranjeiras, 2	0,000
PM 054/PONTA DELGADA	Fracção B - 1º e 2º andares, duplex - no prédio da Rua do Passal, 4-A	0,000
PM 055/PONTA DELGADA	Quartel de Belém	2,500
PM 001/PORTALEGRE	Quartel de S. Francisco	1,700
PM 005/PORTALEGRE	Quartel de S. Bernardo	10,000

PM 007/PORTALEGRE	CT de Pedra Alçada	0,250
PM 021/PORTO	Quartel de São Brás	0,000
PM 045/PORTO	Instalações do Carvalhido	2,000
PM 005/PÓVOA DO VARZIM	Central Eléctrica	0,000
PM 006/PÓVOA DO VARZIM	Quartel da Póvoa	0,000
PM 001/SANTARÉM	CT de Corteses	0,500
PM 004/SANTARÉM	Quartel das Donas - Antigo Convento	7,500
PM 002/SANTIAGO DO CACÉM	Prédio rústico com a área de 53,7750 ha, na herdade de Maria da Moita	0,750
PM 006/SETÚBAL	Forte de Albarquel	1,000
PM 012/SETÚBAL	Terrenos anexos à Torre do Outão	0,000
PM 013/SETÚBAL	Quartel da Azeda de Baixo	15,000
PM 023/SETÚBAL	Quartel do Baluarte da Conceição	1,745
PM 028/SETÚBAL	Estrada de Serventia da Bateria do Casalinho	0,002
PM 033/SETÚBAL	CT da Fonte da Talha	2,000
PM 037/SETÚBAL	Bateria de Albarquel e Posto de Comando	2,500
PM 038/SETÚBAL	Bateria do Outão	5,000
PM 039/SETÚBAL	Moinho da Desgraça, terrenos anexos e postos de comando das baterias...	0,500
PM 005/TAVIRA	Bloco residencial para Sargentos no Campo da Atalaia	NA
PM 017/TAVIRA	CT de S. Marcos	0,842
PM 020/TAVIRA	Bloco residencial p/oficiais na Rua Professor João de Matos Antunes Varela	0,025
PM 019/TOMAR	Parcela de terreno c/ área de 881,60 m ² p/ 4 blocos habitacionais na Choromela	0,110
PM 020/TOMAR	Parcela de terreno c/área de 661,20 m ² p/ 3 blocos habitacionais na Choromela	0,166
PM 001/TORRES NOVAS	Edifício do Antigo Hospital	0,400

PM 002/TORRES NOVAS	Quartel de Torres Novas, inclui Carreira de Tiro	10,000
PM 004/TORRES NOVAS	Mina de Água de Bueno Amor	0,010
PM 009/TORRES NOVAS	Picadeiro exterior - (em alguns documentos classificado como PM 2)	0,150
PM 028/TORRES VEDRAS	Reduto dos Olheiros (23/LTV)	0,050
PM 011/VILA DO PORTO	Terreno dos Cabrestantes	0,119
PM 005/VILA NOVA DA BARQUINHA	Central Elevatória do Zêzere ou Lagar do Rio	0,080
PM 011/VILA NOVA DE GAIA	CT da Serra do Pilar	0,000
PM 014/VILA REAL	Fraga da Almontolia (Campo de Instrução)	2,552
PM 017/VISEU	Campo de Instrução do Quartel dos Viriatos	1,000
TOTAL DE PM =144		204,648

Com base em dados fornecidos pela DIE

LEGENDA

Estimativa de Avaliação em Milhões de Euros

NA – Não avaliado

APÊNDICE E – Partes de Prédios Militares disponibilizados do antecedente pelo Exército

Prédio Militar	Designação	Estimativa Avaliação
PM 001/ABRANTES (P1)	Quartel de S. Lourenço (parcela com cerca de 3000 m ²)	0,015
PM 001/ABRANTES (P2)	Quartel de S. Lourenço (parcela com cerca de 1263 m ²).	0,006
PM 005/ALMADA (P1)	Quartel da Trafaria (parcela com cerca de 22.200 m ² para construção do IC32)	0,222
PM 001/AMADORA (P1)	Quartel n.º 1 da Amadora ou antigo Aeródromo (parcela com 5682,7 m ² para alargamento da Estrada Velha de Queluz)	0,057
PM 002/AMADORA (P1)	Quartel n.º 2 da Amadora (parcela com 6804,7 m ² para alargamento da Estrada Velha de Queluz)	0,068
PM 002/AMADORA (P2)	Quartel n.º 2 da Amadora (parcela com 6.112 m ² + 296 m ² = 6.408 m ² para a execução do nó do Hospital)	0,064
PM 002/AMADORA (P3)	Quartel n.º 2 da Amadora (parcela com 6.665 m ² , para a execução da via provisória.	0,067
PM 002/AMADORA (P4 + P5)	Quartel n.º 2 da Amadora (parcela para alargamento da EN 117 - IC19, em 1983 - 4.650 m ² . e construção do nó do Hospital - 15.000 m ²)	0,196
PM 003/CALDAS DA RAINHA (P1)	Quartel dos Casais de Pedrógão (parcela com 2400 m ²)	0,066
PM 006/CASCAIS (P1)	Quartel da Bateria da Parede (parcela de terreno com cerca de 450 m ²)	0,000
PM 008/CHAVES (P1)	Carreira de Tiro de Chaves (parcela com cerca de 14.858,34 m ² para programa POLIS)	0,000
PM 047/CHAVES (P2)	Quartel do Alto da Trindade (parcelas ocupadas por arruamentos)	0,000
PM 007/COIMBRA (P1)	Convento de Santa Clara e divisão de águas do Vale do Inferno	5,000
PM 081/ELVAS (P1)	Quartel de S.Paulo	0,050
PM 091/ELVAS (P1)	Poterna de S. Pedro	0,000
PM 091/ELVAS (P2)	Poterna de S. Francisco ou do Jardim	0,000
PM 091/ELVAS (P3)	Casa Térrea n.º 1 às Portas da Esquina	0,000
PM 091/ELVAS (P4)	Casa Térrea n.º 2 às Portas da Esquina	0,000
PM 091/ELVAS (P5)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62)	0,000

PM 091/ELVAS (P6)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62-A)	0,000
PM 091/ELVAS (P7)	Casa Térrea às Portas de Olivença (62-B)	0,000
PM 091/ELVAS (P8)	Cerca Anexa ao Quartel do Comando Militar da Praça de Elvas	0,028
PM 091/ELVAS (P9)	Fortificação da Praça de Elvas (parcela com cerca de 2200 m ² - rotunda e acesso)	0,020
PM 091/ELVAS (P10)	Fortificação da Praça de Elvas (parcela com cerca de 450 m ² - alargamento circular)	0,000
PM 091/ELVAS (P11)	Fortificação da Praça de Elvas (parcela com cerca de 2000 m ² - estacionamento do Belhó)	0,020
PM 008/FIGUEIRA DA FOZ (P1)	Quartel da Lapa (parcela com cerca de 1355 m ² para construção de estrada)	0,184
PM 013/FUNCHAL (P1)	Bateria de S. Martinho	0,000
PM 001/ÍLHAVO (P1)	Carreira de Tiro da Gafanha d' Aquém (parcela com cerca de 5 ha)	0,150
PM 001/ÍLHAVO (P2)	Carreira de Tiro da Gafanha d' Aquém (parcela com cerca de 6.050 m ² ocupados pelo alargamento da Estrada Mota-Ílhavo)	0,018
PM 019/LISBOA (P1+P2)	Convento de Chelas e terrenos anexos (2 parcelas de terreno, uma com cerca de 10800 m ² e outra com 12000 m ²)	4,100
PM 042/LISBOA (P1 + P2)	Quartel de Sapadores ou dos 4 caminhos (2 parcelas com áreas de 800 e 5375 m ²)	1,596
PM 065/LISBOA (P1)	Colégio de Campolide	0,250
PM 136/LISBOA (P1)	Quartel da Encarnação (parcela com 1216 m ²)	0,100
PM 137/LISBOA (P1)	Instituto de S. Domingos de Benfca (parcela com 690 m ² e edifícios)	0,440
PM 164/LISBOA (P1)	Manutenção Militar na Rua do Grilo "ALA SUL" (parcela com 3750 m ²)	0,375
PM 204/LISBOA (P1)	Centro Emissor Ultramarino, na Encarnação (parcela com 1015 m ²)	0,100
PM 003/MAFRA (P1)	Tapada de Mafra (parcela com cerca de 2000 m ²)	0,000
PM 004/MAFRA (P1)	Convento de Mafra ou Quartel da EPI	0,000
PM 016/OEIRAS (P1)	Palácio e Quinta de Caxias	0,500
PM 001/SANTARÉM (P1)	CT de Corteses (parcela com 1002 m ² para construção da Rua O)	0,029
PM 003/SANTARÉM (P2)	Quartel de S. Francisco - Antigo Convento (parcela com 1370 m ² para loteamento camarário PER)	0,007

PM.003/SANTARÉM (P3)	Quartel de S. Francisco - Antigo Convento (parcela com cerca de 4000 m ² ocupado pela designada "estrada militar")	0,020
PM 003/SANTARÉM (P4)	Quartel de S. Francisco - Antigo Convento (parcela com cerca de 7.175 m ² para sub-estação de S. Bento da EDP)	0,700
PM 023/SINTRA (P1)	Quinta Nova de Queluz (parcelas urbanizadas - 700 m ² + 3.944 m ²)	2,500
PM 023/SINTRA (P2)	Quinta Nova de Queluz (parcela com cerca de 2.042,24 m ² para alargamento do IC19)	0,031
PM 023/SINTRA (P3 + P4)	Quinta Nova de Queluz (parcelas urbanas junto à Igreja de Queluz (4.800 m ² + 2.920 m ²))	0,000
PM 023/SINTRA (P5)	Quinta Nova de Queluz (LOTE 5) (3.320 m ²)	0,800
PM 024/SINTRA (P1)	Campo de Tiro da Serra da Carregueira (parcela de terrenos com cerca de 101.600 m ² a norte da EN para DGSP/MJ)	0,203
PM 001/TOMAR (P1)	Quartel de S. Francisco (Parte C)	0,200
PM 011/TOMAR (P1)	Quartel do Alvito (parcela com cerca de 285 m ²)	0,000
PM 018/TOMAR (P1)	Casa de Reclusão de Tomar - (destacada do PM11) - parcela com cerca de 393 m ²	0,000
PM 019/TOMAR (P1)	Parcela de terreno c/área de 881,60 m ² . p/ 4 blocos habitacionais, na Choromela	0,110
PM 001/VENDAS NOVAS (P1)	Palácio de Vendas Novas e anexos (parcela com 700 m ²)	0,069
PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA (P1)	Polígono de Tancos (Parcela com 723 m ²) da área à responsabilidade da EPE, para ampliação da subestação da EDP	0,003
PM 007/VILA NOVA DE GAIA (P1)	Quartel da Serra do Pilar e Campo de Manobras (parcelas de terreno e instalações, com área aproximada de 35.000 m ²)	10,000
PM 014/VILA REAL (P1)	Fraga da Almotolia (Campo de Instrução) - Parcela com 1340 m ²	0,100
PM 014/VILA REAL (P2)	Fraga da Almotolia (Campo de Instrução) Parcela com cerca de 10.200 m ²	0,800
PM 014/VILA REAL (P3)	Fraga da Almotolia (Campo de Instrução) Parcela ocupada por bairro com 33520 m ²	1,652
TOTAL DE PARTES DE PM= 61		30,916

Com base em elementos fornecidos pela DIE

LEGENDA

Estimativa de Avaliação em Milhões de Euros

APÊNDICE F – Prédios Militares, a disponibilizar pelo Exército, relativos às Linhas de Torres

Prédio Militar	Designação
PM 001/ARRUDA DOS VINHOS	Forte do Casal do Cego ou Reduto de S.Sebastião (9/LTV)
PM 002/ARRUDA DOS VINHOS	Reduto das Carvalhas (10/LTV)
PM 006/ARRUDA DOS VINHOS	Reduto da Ajuda Grande (18/LTV)
PM 007/ARRUDA DOS VINHOS	Reduto da Ajuda Pequena (19/LTV)
PM 006/LOURES	Reduto 4º do Calhandriz ou das Calhandras (124/LTV)
PM 007/LOURES	Forte do Arpim do Inácio ou Reduto 5º de Calhandriz (125/LTV)
PM 001/MAFRA	Forte dos Outeirinhos ou Reduto de Sto António (28/LTV)
PM 002/MAFRA	Reduto de S.Sebastião a Sul de Enxara dos Cavaleiros (29/LTV)
PM 001/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Forte ou Reduto do Moinho do Céu (11/LTV)
PM 002/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Reduto da Caneira (13/LTV)
PM 003/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Forte da Serra do Ulmeiro, do Alqueidão ou Obra Grande de M. Agraço (14/LTV)
PM 004/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Reduto da Frente do Machado (15/LTV)
PM 005/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Reduto do Trinta ou da Direita (16/LTV)
PM 006/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Reduto da Esquerda ou do Simplício (17/LTV)
PM 007/SOBRAL DE MONTE AGRAÇO	Reduto de Galhofos ou de Rectaguarda (152/LTV)
PM 008/TORRES VEDRAS	Reduto da Alquiteira (31/LTV)
PM 009/TORRES VEDRAS	Reduto de Belmonte (145/LTV)
PM 010/TORRES VEDRAS	Reduto da Bessecaria (146/LTV)
PM 011/TORRES VEDRAS	Reduto do Bonabal (142/LTV)
PM 012/TORRES VEDRAS	Reduto da Bordinheira (139/LTV)

PM 013/TORRES VEDRAS	Reduto da Carrasqueira (135/LTV)
PM 014/TORRES VEDRAS	Reduto da Carregueira (143/LTV)
PM 015/TORRES VEDRAS	Reduto da Cheira ou do Furadouro (128/LTV)
PM 016/TORRES VEDRAS	Reduto da Cruz do Varatojo (131/LTV)
PM 017/TORRES VEDRAS	Reduto da Feiteira ou Boavista (129/LTV)
PM 019/TORRES VEDRAS	Reduto do Formigal (32/LTV)
PM 020/TORRES VEDRAS	Reduto da Foz (113/LTV)
PM 021/TORRES VEDRAS	Reduto da Genetia (112/LTV)
PM 022/TORRES VEDRAS	Reduto do Grilo ou Forte do Telhadouro (30/LTV)
PM 023/TORRES VEDRAS	Reduto da Milharosa (136/LTV)
PM 024/TORRES VEDRAS	Reduto do Mogo (141/LTV)
PM 025/TORRES VEDRAS	Reduto do Moinho ou de Catefica (130/LTV)
PM 026/TORRES VEDRAS	Reduto de Mouguelas (144/LTV)
PM 027/TORRES VEDRAS	Reduto Novo da Ordasqueira (149/LTV)
PM 029/TORRES VEDRAS	Reduto da Ordasqueira (26/LTV)
PM 030/TORRES VEDRAS	Reduto do Outeiro da Franca ou do Casal da Serra (137/LTV)
PM 031/TORRES VEDRAS	Reduto do Outeiro do Monte (140/LTV)
PM 032/TORRES VEDRAS	Reduto do Outeiro da Prata (134/LTV)
PM 033/TORRES VEDRAS	Reduto de Palheiros (132/LTV)
PM 034/TORRES VEDRAS	Reduto do Passo (111/LTV)
PM 036/TORRES VEDRAS	Reduto de Pedrulhos (133/LTV)
PM 037/TORRES VEDRAS	Reduto do Pombal (138/LTV)

PM 042/TORRES VEDRAS	Bateria 1ª de Pombal (147/LTV)
PM 043/TORRES VEDRAS	Bateria 2ª de Pombal (148/LTV)
PM 002/VILA FRANCA DE XIRA	Bateria de S. Fernando ou Reduto do Vale do Grou (4/LTV)
PM 003/VILA FRANCA DE XIRA	Bateria Nova da Sub-Serra (.../LTV)
PM 004/VILA FRANCA DE XIRA	Segundo Forte da Sub-serra (115/LTV)
PM 005/VILA FRANCA DE XIRA	Forte 3º da Sub-Serra (116/LTV)
PM 006/VILA FRANCA DE XIRA	Forte dos Sinais ou Reduto do Moinho Branco (118/LTV)
PM 007/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto das Sarnadas ou dos Moinhos (119/LTV)
PM 008/VILA FRANCA DE XIRA	Bateria do Melro (6/LTV)
PM 009/VILA FRANCA DE XIRA	Bateria do Casal da Entrega (116A/LTV)
PM 010/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto Novo da Costa da Freira (117/LTV)
PM 011/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto Novo da Serra do Formoso (120/LTV)
PM 012/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto da Serra do Formoso (5/LTV)
PM 013/VILA FRANCA DE XIRA	Forte primeiro do Calhandriz ou das Brogadas (121/LTV)
PM 014/VILA FRANCA DE XIRA	Forte 2º do Calhandriz ou do Mata Cabeças (122/LTV)
PM 015/VILA FRANCA DE XIRA	Forte 3º do Calhandriz ou do Casalado (123/LTV)
PM 016/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto do Chão da Oliveira (7/LTV)
PM 017/VILA FRANCA DE XIRA	Bateria das Antas (5-A/LTV)
PM 018/VILA FRANCA DE XIRA	Forte do Trancoso ou do Chão da Vinha
PM 026/VILA FRANCA DE XIRA	Reduto da Quintela da Estrada (34/LTV)
TOTAL DE PM= 62	

APÊNDICE G – Prédios Militares a disponibilizar futuramente pelo Exército, como resultado do reajustamento do Dispositivo

Prédio Militar	Designação	Estimativa Avaliação	Disponibilidade depende de investimentos em IE
PM 001/ALMADA	Bateria da Raposeira	2,500	Não
PM 005/ALMADA	Quartel da Trafaria	35,000	Sim
PM 014/ALMADA	Estrada de serventia das baterias de Raposeira e Alpenas	0,000	Não
PM 001/CASTELO BRANCO	Quartel ou Convento de Santo António (parte)	0,610	Sim
PM 010/COIMBRA	Sucursal de MM na Rua Olímpio Nicolau Fernandes	2,000	Não
PM 012/COIMBRA	Posto de Rádio Militar	1,000	Sim
PM 002/CONSTÂNCIA	Central Elevatória e poços de captação de água p/ abast. Ao Polígono de Tancos	0,060	Não
PM 100/ELVAS	CT do Falcato (CT da Guarnição)	0,250	Não
PM 001/ENTRONCAMENTO	Ramal Ferroviário do Entroncamento	0,000	Não
PM 006/ESPINHO	Construções na Praia	0,000	Não
PM 020/ÉVORA	Sucursal da MM	18,000	Não
PM 027/ÉVORA	Instalações da Avenida Barahona	1,500	Sim
PM 015/FARO	Prédio sito nas Ruas Ventura Coelho, 31 e 33 e Infante D. Henrique, 67, 69 e 71	0,540	Sim
PM 017/FARO	Terreno com a área de 840 m2, sito na Rua de Berlim	1,000	Não

PM 008/FIGUEIRA DA FOZ	Quartel da Lapa	30,000	Sim
PM 012/FIGUEIRA DA FOZ	Terreno da Várzea	1,000	Não
PM 013/FIGUEIRA DA FOZ	Edifícios Habitacionais na Av Dr Joaquim de Carvalho, logradouro e via de acesso	2,500	Sim
PM 024/FUNCHAL	Paioi Geral do Funchal	0,000	Não
PM 001/ÍLHAVO	Carreira de Tiro da Gafanha d' Aquém	2,500	Sim
PM 003/LAMEGO	Convento de Almacave ou de S. Francisco	0,900	Sim
PM 005/LAMEGO	Carreira de Tiro de Penude	5,000	Sim
PM 006/LAMEGO	Quartel da Cruz Alta ou das Portas	32,000	Sim
PM 007/LAMEGO	Antigo Seminário ou Quartel do Rossio	1,200	Sim
PM 008/LAMEGO	Pista de Tiro de Combate	0,050	Sim
PM 005/LISBOA	Garagem Militar na Calçada da Ajuda	3,000	Sim
PM 009/LISBOA	Pátio da Nora	4,000	Sim
PM 011/LISBOA	Quartel de Cima da Calçada da Ajuda	20,000	Sim
PM 013/LISBOA	Anexo ao Quartel do Conde de Lippe c/ entrada pela R. das Amoreiras	0,800	Sim
PM 029/LISBOA	Campo das Salésias ou Terras do Desembargador (Utilizado pelo RL2 e OGME)	40,000	Sim
PM 031/LISBOA	Forte do Alto Duque	11,400	Não (SIEDM)
PM 034/LISBOA	Quartel da Luz - Anexo ao Colégio Militar	2,640	Sim
PM 064/LISBOA	Edifício da Rua de Santo António da Sé	1,000	Sim

PM 071/LISBOA	Convento do Coleginho	1,000	Sim
PM 085/LISBOA	Estrada Militar do Alto Duque	0,000	Não
PM 089/LISBOA	Pátio das Zebras - Armazéns e Casas do Estado	0,650	Sim
PM 123/LISBOA	Palácio e Quinta da Alfarrobeira	10,000	
PM 133/LISBOA	Residências p/ Sarg no Forte do Alto Duque (4T3)	0,938	Não
PM 141/LISBOA	Casa da Bomba do Castelo de S. Jorge, R. de Sta Cruz do Castelo, 62	0,020	Não
PM 162/LISBOA	Residência dos Fiéis dos Paióis da Ameixoeira e Grafanil	0,100	Não
PM 191/LISBOA	Edifício da Avenida de Berna, 26	3,810	Sim
PM 193/LISBOA	Biblioteca do ME no Convento dos Paulistas	0,000	Sim
PM 218/LISBOA	Prédios na Rua da Junqueira, 327, 329, 331	0,120	Sim
PM 219/LISBOA	Prédios na R. da Junqueira, 341 e na Travessa da Alfândega Velha, 79	0,040	Sim
PM 220/LISBOA	Edifício na Travessa Estêvão Pinto, nº 17 (7T3)	0,500	Não
PM 005/LOURES	Quartel de Sacavém	35,000	Sim
PM 007/MÉRTOLA	Campo de Instrução Militar de Mértola	2,200	Não
PM 009/OEIRAS (a)	Quartel da Medrosa	10,000	Sim
PM 010/OEIRAS (a)	Moradias p/Oficiais na Medrosa	0,600	Sim
PM 030/OEIRAS (a)	Moradia p/Oficiais na Av. Carlos Silva,43, na Cruz de Oeiras	0,420	Sim
PM 101/OEIRAS	Posto de Observação do Grupo Tejo, no Puxa-Feixe	0,180	Não

PM 112/OEIRAS	Parcelas de terreno afectas ao ME depois da devolução da EM/RSSC ao MF	0,000	Não
PM 113/OEIRAS	6º Andar do Prédio, na Av dos Bombeiros Voluntários de Algés, 43B	0,150	Sim
PM 005/PORTO	Castelo de S. Francisco Xavier do Queijo	0,550	Não (AssCmdsNorte)
PM 004/PORTO SANTO	Terrenos para a construção do Quartel do Dragoal	4,000	Sim
PM 003/SANTARÉM	Quartel de S. Francisco – Antigo Convento	50,000	Sim
PM 006/SANTARÉM	Campo de Instrução da Atalaia	1,400	Sim
PM 011/SETÚBAL	Bateria do Casalinho	1,500	Não
PM 015/VILA REAL	Fracção "A" do bloco "B-4" na Rua de Santa Iria	0,250	Não
TOTAL PM = 55		332,848	

Com base em dados fornecidos pela DIE e presente estudo

LEGENDA

Estimativa de Avaliação em Milhões de Euros

APÊNDICE H – Prédios Arrendados a libertar futuramente pelo Exército, como resultado do reajustamento do Dispositivo

Prédio Arrendado	Designação	Utentes	Valor Renda Anual (€)	Disponibilidade depende de investimentos em IE
PA 001/LISBOA	Arrendamento de 4 andares na Calçada do Cardeal n.º 14 em Lisboa	Centro de Finanças Geral	3.982,32	Sim
PA 005/LISBOA	Arrendamento da Loja 16/A na Calçada do Cardeal n.º 14 em Lisboa	Centro de Finanças Geral	312,96	Sim
PA 008/LISBOA	Praça do Príncipe Real	AACDN	3.623,16	Sim
PA 001/LOURES	Quinta da Fonte da Perra	BA	1.246,00	Não
PA 002/TOMAR	Rua Amorim da Rosa	TMTT	1.911,33	Não
TOTAL DE PA = 5			11.075,77	

Com base em elementos fornecidos pela DIE e propostas do presente estudo

APÊNDICE I – Capacidades e necessidades patrimoniais relativas à Componente Operacional

Quartéis	Capacidades	Necessidades	Unidades
PM 002/AMADORA Quartel n° 2 da Amadora	2 UEC	2 UEC	- ESPE - UnAp AMAS - 1° EsqPE (A/G) - 2° EsqPE (A/G)
PM 006/BEJA Quartel do Vale do Aguilhão	1 UEB	-----	- Un Esc Bat/BrigRR (a levantar)
PM 011/BRAGA Quartel do Areal	1 UEB 1 UEC	1 UEB 1 UEC	- Grupo de Autometr/BrigInt - ERec/BrigInt
PM 047/CHAVES Quartel do Alto da Trindade	1 UEB	1 UEB (-)	- BApSvc/BrigInt (-)
PM 026/FUNCHAL Quartel da Nazaré	1 UEB 1 UEC	1 UEB 1 UEC	- BatInf - BtrAAA
PM 010/LEIRIA Quartel da Cruz da Areia	1 UEB	1 UEB	- GAC/BrigInt
PM 136/LISBOA Quartel da Encarnação	3 UEC	3 UEC	- CTranspGerais - CTranspAdm - CTransp (A/G)
PM 022/PORTO Quartel do Viso	3 UEC	3 UEC	- EPT - CTmApoio (A/G) - CTm/BrigInt - CGE (A/G)
PM 011/TOMAR Quartel do Alvito	1 UEB	1 UEB	- 1° BIPara/BrigRR
PM 013/VILA REAL Quartel da Borralha	1 UEB	1 UEB	- 1° BI/BrigInt
PM 013/VISEU Quartel dos Viriatos	1 UEB	1 UEB	- 2° BI/BrigInt
PM 001/ANGRA DO HEROISMO Castelo de São João Baptista, Campo do Relvão e CT de Angra do Heroísmo	1 UEB	1 UEB	- BatInf
PM 012/AVEIRO Instalações Militares de São Jacinto	1 UEB	1 UEB	- 2° BIPara/BrigRR
PM 014/COIMBRA Quartel de Santana	1 UEC	1 UEC	- CmdBrigInt - CCS
PM 001/CONSTÂNCIA Campo de Instrução de Santa Margarida	1 UEBrig	1 UEBrig	- BrigMec
PM 003/ENTRNCAMENTO Quartel da Companhia Divisionária de Manutenção de Material	2 UEC	2 UEC	- CMan (AG) - CMan/BrigInt

PM 003/ESPINHO Quartel ou Campo de Aviação de Espinho	2 UEC	2 UEC	- CEng/BrigInt - 2ª CEng (A/G)
PM 027/ESTREMOZ Quartel de S. Francisco incluindo o antigo Palácio de Reynolds	1 UEC	1 UEC	- ERec/BrigRR - CICA
PM 005/ÉVORA Quartel dos Castelos	1 UEB	1 UEB	- UnAp Cmd InstDoutr
PM 001/LAMEGO Quartel de Santa Cruz	2 UEC	2 UEC	- FOEsp
PM 036/LISBOA Quartel da Pontinha	2 UEC	2 UEC	- 1ª CEng (A/G) - CGerCIMIC (OB)
PM 042/LISBOA Quartel de Sapadores ou da Cruz dos Quatro Caminhos	1 UEB		- RegTrms
PM 004/MAFRA Convento de Mafra ou Quartel da EPI	2 UEC	2 UEC	- EPI - 1ª CComandos - 2ª CComandos
PM 041/PONTA DELDADA Quartel de Arrifes	1 UEB 1 UEC	1 UEB 1 UEC	- Bat Inf - BtrAAA
PM 042/PONTA DELGADA Quartel de São Gonçalo	1 UEB	1 UEB	- UnApZMA
PM 002/PORTO Quartel do Monte Pedral	1 UEB	1 UEB	- UnApCmdPess
PM 008/PÓVOA DO VARZIM Quartel de Paredes	1 UEC	1 UEC	- EPS - CReabSvc (A/G)
PM 002/SINTRA Quartel de Queluz	2 UEC	2 UEC	- BtrAAA/BrigInt - BtrAAA (A/G)
PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA Polígono de Tancos (Parte atribuída à EPE)	2 UEB 5 UEC	2 UEB 5 UEC	- EPE - CPontes (A/G) - CDefNBQ (A/G) - Gr EqEOD (A/G)
PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA Polígono de Tancos (Ex BA3)			- Cmd BrigRR - CCS/BrigRR - CTm - Cmd Grupo Helis/BrigRR - Esq Helis Ligeiros/BrigRR - Esq Helis Médios/BrigRR
PM 001/VILA NOVA DA BARQUINHA Polígono de Tancos (Ex BETP)			- BAAT

APÊNDICE J – Recursos financeiros afectos à gestão patrimonial do Exército

Os recursos financeiros afectos à gestão patrimonial do Exército foram, nos últimos anos, os referidos no quadro seguinte:

Quadro

ANO	OMDN-E	LPM	PIDDAC	DGIE/MDN	Outros (a)	TOTAL
2002	1,373	6,038	1,172	0,878	0,720	10,181
2003	1,492	5,861	2,734	1,379	0,489	11,955
2004	2,529	6,893	0,820	0,869	0,525	11,636
2005	0,568	5,893	1,532	1,792	2,160	11,945

Fonte: Relatórios de actividade da DIE

(a) Outros (Crédito Especiais Logísticos, Despesas Com Compensação de Receitas, Forças Nacionais Destacadas, Plano de Actividade Operacional Militar)

Valores em Milhões de Euros

O quadro seguinte expressa os valores resultantes da reafecção e alienação de PM, e as verbas, daí resultantes, que foram afectas à gestão patrimonial do Exército, nos últimos anos, e expressa, também, o total das verbas gastas na gestão patrimonial do Exército.

Quadro

ANO	Verbas resultantes da reafecção e alienação de PM	Verbas afectas às obras do Exército provenientes da DGIE/MDN	Total das Verbas gastas em obras do Exército
2001	9,987		
2002	1,370	0,878	10,181
2003	0,741	1,379	11,955
2004	31,689	0,869	11,636
2005	26,922	1,792	11,945

Fonte: DGIE e DIE

Valores em Milhões de Euros

ANEXO A – Atribuições da Direcção de Infra-Estruturas

A Direcção de Infra-Estruturas, enquanto órgão do Comando da Logística, planeia, estuda, executa e fiscaliza a construção, remodelação, ampliação e conservação das infra-estruturas do Exército

As atribuições da DIE, abrangem, os seguintes domínios:

- ✓ - Assegurar a direcção, coordenação, controlo administrativo e execução técnica e financeira das actividades de concepção, construção, remodelação, manutenção, conservação e demolição referentes às instalações do Exército, incluindo os respectivos equipamentos e redes, verificando a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos mesmos;
- ✓ - Promover e preparar, de acordo com as regras da contabilidade pública, a elaboração de cadernos de encargos, a realização de concursos e consultas e a apreciação das respectivas propostas, a elaboração das adjudicações correspondentes e os pedidos de autorização de despesa, bem como preparar as minutas dos respectivos contratos e contratos definitivos relativos à realização de obra pública;
- ✓ - Elaborar e propor a aprovação de Planos Directores e promover a sua inclusão nos planos logísticos de médio e longo prazos;
- ✓ - Elaborar os planos de intervenção em instalações, em particular os planos de obras e os planos de actividade operacional militar;
- ✓ - Definir e coordenar os aspectos relativos a normas de funcionamento e racionalização das instalações, designadamente no domínio das características técnicas gerais de construção, dos materiais, dos equipamentos, redes de voz e dados e das instalações especiais, bem como os referentes à sua manutenção e conservação;
- ✓ - Garantir a gestão do património imóvel afecto e/ou necessário ao Exército e salvaguardar os seus interesses nomeadamente na aquisição, arrendamento e alienação de imóveis, garantindo a gestão das casas do estado à responsabilidade do Exército;
- ✓ - Executar, no seu âmbito, as actividades relativas às servidões militares e a outras restrições ao direito de propriedade, em função das necessidades da Defesa Nacional;
- ✓ - Promover e valorizar o Património Cultural do Exército desenvolvendo e apoiando a investigação e outros trabalhos relacionados com a arqueologia militar, fortificações e obras militares de carácter histórico;

- ✓ - Colaborar no desenvolvimento das acções que decorrem da implementação da doutrina ambiental do Exército e na promoção dos estudos de protecção de impacto ambiental relativo às instalações;
- ✓ - Apoiar as Forças Nacionais Destacadas no exterior do Território Nacional em matéria de instalações de campanha;
- ✓ - Apoiar tecnicamente as unidades de Engenharia no desenvolvimento dos projectos e programas de cooperação de Portugal com outros países no âmbito das suas atribuições principais;
- ✓ - Colaborar nos projectos de Investigação & Desenvolvimento nas suas áreas de responsabilidade;
- ✓ - Manter em arquivo, nos termos da lei, os processos de obras.

ANEXO B – Despacho nº 179/MDN/2002

Para desenvolver as atribuições que lhe estão legalmente cometidas no âmbito da gestão de infra-estruturas militares, imóveis e bens afectos à Defesa Nacional, é necessário e indispensável que o Ministério da Defesa Nacional disponha de informação completa, actualizada e correcta sobre os mesmos.

Complementarmente, o Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP), em vigor com a publicação do Decreto-Lei nº 232/97, de 3 de Setembro, implica a inventariação sistemática dos bens do activo immobilizado dos serviços públicos, o que levou o Ministério das Finanças à publicação da Portaria nº 671/2000 (DR, 2ª série, nº 91, de 17 de Abril de 2000) que aprova as instruções regulamentadoras do cadastro e inventário dos bens do Estado (CIBE), incluindo o cadastro e inventário dos imóveis e direitos do Estado (CIIDE), o que deve ser considerado para efeitos da determinação das estruturas informativas das instalações e prédios afectos à Defesa Nacional.

No Programa do Governo, expressamente se refere a evolução para uma política de gestão integrada e profissional dos bens patrimoniais da Defesa Nacional, o que implica naturalmente, um inventário definitivo, competentemente avaliável, como suporte de opções quanto à sua utilidade e disponibilidade, enquadradas nas necessidades das Forças Armadas.

Em conformidade, determina-se o seguinte:

1. Todas as entidades integrantes e tuteladas pelo Ministério da Defesa Nacional, incluindo os três Ramos das Forças Armadas e o Estado Maior General das Forças Armadas, devem enviar ao MDN informação actualizada à data, sobre todas as instalações militares, afectas à realização de operações militares, à preparação das Forças Armadas ou qualquer outro destino; prédios de qualquer natureza, rústicos ou urbanos, que se encontrem, a qualquer título, à responsabilidade dessas entidades, pertençam ou não ao domínio público ou privado do Estado; encontrem-se ou não em uso, qualquer que tenha sido a origem e título de aquisição ou utilização, e o local onde se encontrem, no país ou no estrangeiro.
2. Estão abrangidas por este despacho, designadamente, as seguintes entidades:
 - a. Estado-Maior General das Forças Armadas;
 - b. Estado-Maior da Armada;
 - c. Estado-Maior do Exército;
 - d. Estado-Maior da Força Aérea;
 - e. Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional;

- f. Instituto de Defesa Nacional;
 - g. Instituto de Acção Social das Forças Armadas;
 - h. EMPORDEF – Empresa Portuguesa de Defesa, SGPS, SA;
 - i. Polícia Judiciária Militar;
 - j. Serviço de Informações Estratégia e de Defesa Militar;
 - k. Inspeção-Geral das Forças Armadas;
 - l. Liga dos Combatentes;
 - m. Cruz Vermelha Portuguesa.
3. A informação referida no nº 1 deve ser transmitida em suporte digital, por disquete ou CD-ROM, de acordo com o formato constante do anexo a este despacho, à Direcção-Geral de Infra-Estruturas, com conhecimento a este Gabinete, até 15 de Dezembro de 2002.
4. O preenchimento da ficha anexa, relativamente a cada bem a informar.

Lisboa, 28 de Outubro de 2002

Campos a que se referem os números 3 e 4

1 – Identificação do prédio

- a) Código
- b) Designação
- c) Descrição

2 – Localização

- a) Morada/local
- b) Localidade
- c) Freguesia
- d) Município
- e) Distrito
- f) Região
- g) País

3 – Confrontações

- a) Norte
- b) Sul
- c) Poente
- d) Nascente

4 – Acessibilidades

- a) Acesso rodoviário
- b) Acesso ferroviário
- c) Heliporto
- d) Aérodromo/aeroporto

5 – Áreas

5.1 – Terreno

5.2 – Edifícios/s

- a) Implantação
- b) Bruta
- c) Útil
- d) Por pisos
- e) Por divisões
- f) Logradouro

5.3 Existência de elementos gráficos/cartográficos

- a) Planta de localização
- b) Planta de implantação
- c) Plantas de arquitectura

6. Aquisição

- a) Tipo de aquisição (Compra e venda, expropriação, construção, ...) e título (escritura pública, auto de expropriação, ...)
- b) Data
- c) Custo (da aquisição ou da construção)

7. Inscrição matricial

- a) Repartição de Finanças
- b) Secção
- c) Livro
- d) Artigo
- e) Data
- f) Valor patrimonial; data
- g) Proprietário
- h) Título do rendimento

8. Registo Predial

- a) Conservatória do Registo Predial
- b) Descrição Predial
- c) Inscrições prediais
- d) Averbamentos
- e) Proprietários

9. Situação cadastral (Cadastro do domínio público militar ou privado)

10. Estado de conservação; necessidade de obras; quais; valor estimado

11 Ónus ou encargos

- a) Garantias reais
- b) Ocupações (com título/sem título)
- c) Outros

12. Servidão Militar e/ou outra

- a) A constituir
- b) Constituída/diploma
- c) Extinta: diploma

13. Instrumentos de gestão territorial/diplomas publicados ou em fase de consulta

- a) PDM
- b) Outros (POOC's; POLIS; Pormenor, ...)

14. Avaliação

- a) Data da avaliação
- b) Valor da avaliação
- c) Entidades avaliadora
- d) Valor homologação
- e) Data da homologação
- f) Entidade homologante

15. Utilização

- a) Título de utilização (proprietário; afectatário; arrendatário; concessionário, ..)
- b) Entidade utilizadora (Nome; endereço; telefone; fax)
- c) Início da utilização
- d) Prazo/termo de utilização prevista/previsível
- e) Tipo de utilização
- f) Espaços disponíveis/disponibilizáveis
- g) Capacidade máxima/nº de utilizadores (alojamento; postos de trabalho)
- h) Capacidade efectivamente utilizada/nº de utilizadores
- i) Contrapartidas da utilização (rendas ou outras)

NOTA: Os campos do formulário deverão ser todos preenchidos. No caso de se verificar a não aplicabilidade de um campo a determinada instalação ou prédio ou, no caso de não haver informação disponível, deverá, nesse campo, ser referido o facto: a) Não aplicável, ou; b) Não existe informação. Os factos de não aplicabilidade ou de inexistência de informação devem ser fundamentados.

ANEXO C – Protocolo MFAP/MDN

PROTOCOLO

Entre

Ministério das Finanças e da Administração Pública, aqui representado pelo Ministro de Estado e das Finanças, Prof. Doutor Fernando Teixeira dos Santos, com sede na Avenida Infante D. Henrique, em Lisboa, designado adiante por “MFAP”,

e

Ministério da Defesa Nacional, aqui representado pelo Ministro da Defesa, Dr. Luís Amado, com sede na Av. Ilha da Madeira, em Lisboa, designado adiante por “MDN”.

CONSIDERANDO QUE:

A. A equilibrada prossecução do interesse público e o imperativo de racionalidade e rentabilização do património imobiliário do Estado, pressupõem a identificação e o aproveitamento económico, gestão ou alienação dos imóveis do Estado que não se encontrem afectos a finalidades de interesse público;

B. Também para este efeito, está já em curso uma operação de Recenseamento dos Imóveis da Administração Pública (RIAP), nos termos previstos na RCM nº 1/2006, de 2 de Janeiro;

C. Ao longo do tempo, tem sido afecto ao MDN um vasto acervo de património imobiliário do Estado, que hoje perdeu interesse sob o ponto de vista estratégico ou logístico, quer em face das alterações do contexto político-militar internacional entretanto ocorridas, quer em face da evolução tecnológica, modernização e reconfiguração orgânica e estrutural das Forças Armadas Portuguesas;

D. Está em fase de conclusão pelo MDN um regime de programação de infra-estruturas de defesa, que permitirá identificar de forma rigorosa e actualizada as necessidades a suprir e os meios necessários para o seu financiamento, bem como os instrumentos adequados para a sua rentabilização;

E. É, assim, conveniente identificar os bens imóveis do Estado afectos ao MDN que estão em condições de serem reaproveitados ou alienados, gerando valor para o Estado, evitando custos desnecessários e permitindo a obtenção de receitas adicionais que viabilizem o cumprimento desse mesmo programa, contribuindo para que as Forças Armadas sejam dotadas dos meios necessários ao cumprimento da sua missão;

F. Nos termos da lei, a definição e implementação dos meios de gestão e valorização dos imóveis em causa, pressupõem a colaboração e articulação estreita do MFAP e do MDN;

É CELEBRADO O PRESENTE PROTOCOLO, QUE SE REGE PELO CLAUSULADO SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Identificação, avaliação e selecção dos imóveis)

1. O MDN remeterá, no prazo de 30 dias, ao MFAP uma lista dos imóveis integrados no domínio privado do Estado que se lhe encontrem afectos, bem como dos que sejam susceptíveis de ser disponibilizados, ambos com interesse para outras formas de aproveitamento económico, gestão ou alienação.

2. Validada a lista prevista no número anterior, será promovida avaliação dos imóveis em causa ou, pelo menos, daqueles que se preveja consubstanciar maior valor para o Estado.

3. A avaliação dos imóveis referidos no número anterior deve ser feita no prazo máximo de 90 dias a contar da data em que for solicitada.

4. Nos 30 dias seguintes à avaliação identificada no número 2 as Partes procederão à selecção definitiva dos imóveis que devam ser objecto de reaproveitamento económico, gestão ou alienação.

5. As Partes podem acordar na organização de conjuntos ou lotes de imóveis de acordo com um critério geográfico ou outros, sem prejuízo do cumprimento dos prazos previstos nos números anteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Modelo jurídico-financeiro)

1. As Partes devem acordar, no prazo de 30 dias subsequente à selecção dos imóveis, no modelo jurídico-financeiro, bem como no procedimento, a adoptar para o aproveitamento económico dos imóveis em causa, que pode consistir, designadamente, na constituição de fundos de investimento imobiliário de mão pública, na alienação a veículos societários públicos ou em hasta pública e constituição de parcerias públicas ou público-privadas, nos termos da lei.

2. Atendendo às especificidades dos imóveis seleccionados, bem como à natureza do modelo a adoptar nos termos do número anterior, podem ser previstas formas adequadas da partilha do risco associado às operações a executar, bem como da repartição dos correspondentes ganhos futuros.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Prioridades e objectivos financeiros)

1. Na selecção dos imóveis a que se refere o número 4 da Cláusula Primeira, bem como na definição do modelo a que se refere o número 1 da Cláusula anterior, as Partes atenderão

prioritariamente ao valor mais elevado resultante da avaliação referida no número 2 da Cláusula Primeira.

2. Sem prejuízo do previsto no número anterior e no número 5 da Cláusula Primeira, o conjunto de operações a implementar sobre os imóveis em causa deve ter em vista a obtenção de um valor global anual a definir pelas partes.

3. As receitas provenientes das operações serão afectas de acordo com as normas legais em vigor e o regime jurídico específico de gestão do património afecto ao Ministério da Defesa Nacional, sem prejuízo do disposto no número 1 da Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUARTA

(Entidades responsáveis pela execução)

1. Para efeitos de execução do presente protocolo, ficam designados os serviços que, no âmbito do MFAP e do MDN, têm competências na área do património imobiliário do Estado, designadamente o que se encontra afecto ao MDN.

2. Para coordenação da execução de operações específicas resultantes deste protocolo será criado, por despacho conjunto dos ministros de Estado e das Finanças e da Defesa Nacional, um grupo de trabalho;

3. A este grupo de trabalho compete, designadamente:

a) Propor o modelo a adoptar para cada uma das operações previstas, bem como para a globalidade das mesmas, tendo em conta o resultado da avaliação dos imóveis a que respeitam e a optimização da simplicidade, rapidez e eficácia das operações;

b) Propor o procedimento a adoptar para a realização das operações;

c) Propor, em função dos conjuntos ou lotes de imóveis e do respectivo valor de referência, o valor global a que se refere o número 2 da Cláusula Terceira;

4. O despacho de criação do grupo determina a sua composição, incluindo representantes dos serviços referidos no número 1 desta Cláusula e um coordenador;

5. A consultoria técnica ao Grupo de Trabalho é assegurada pela Parpública, SGPS, SA e pela EMPORDEF, SGPS, SA.

6. Os serviços referidos no número 1 remeterão mensalmente aos Gabinetes dos respectivos Ministros, um relatório conjunto e detalhado do progresso das tarefas que lhe foram cometidas.

Lisboa, 26 de Abril de 2006.